

Fotos do Poste de energia particular





Laudo Técnico

Laudo Técnico
SUBESTAÇÃO AÉREA TCE.

[Elaboração de laudo técnico de conformidade para subestação do tribunal de contas de São Paulo localizado em Ribeirão Preto - SP]

24/02/2023

1. DADOS

- **Cliente:** Tribunal de contas do estado de são Paulo unidade Regional de Ribeirão Preto-SP
- **Endereço:** R. Adolfo Zéo, 426 - Ribeirânia, Ribeirão Preto - SP, 14096-470

2. OBJETIVOS

Elaboração de Laudo Técnico de Avaliação da situação atual na qual se encontra Subestação Aérea pertencente Tribunal de contas do estado de são Paulo unidade Regional de Ribeirão Preto-SP, apontando soluções técnicas para os problemas elétricos encontrados.

3. DOCUMENTOS ANEXADOS AO LAUDO

Anexo I: Registro Fotográfico;

4. NORMAS APLICÁVEIS

- NBR-5410 (Instalações Elétricas em Baixa Tensão);
- NR-10 (Instalações e Serviços em Eletricidade);

5. GENERALIDADES.

- Estrutura N2 – Normal que passa com angulação

6. METODOLOGIA

O procedimento utilizado na elaboração deste Laudo Técnico foi a de visita ao local e registro através de imagens do atual estado dos elementos da subestação. No ato da vistoria os detalhes observados pelo Engenheiro Eletricista foram identificando, e apontado quanto as necessidades de correção das inconformidades apuradas. O Laudo Técnico foi elaborado identificando os componentes através de imagem e comentando as inconformidades segundo as Normas Técnicas aplicáveis.

7. ANÁLISE TÉCNICA

Foi realizado uma visita técnica no local, através de inspeção visual e analisados as seguintes condições na instalação.

1. Cruzeta de madeira danificada.

Sim (x)

Não ()

Nota: foram encontradas avarias na cruzeta que é antiga e apresentar risco de queda.

2. Possíveis danos os cabos que passam nas chaves fusíveis e transformador.

Sim (x)

Não ()

Nota: Cabos possivelmente danificados por descarga atmosférica (Raio).

8. ANEXO I – REGISTRO FOTOGRÁFICO



Foto 1 – Cruzeta de madeira parcialmente rompida risco de queda.



Foto 2 – Cruzeta parcialmente rompida risco de queda.



Foto 3 – Cruzeta danificada.



Foto 4: Elo fusível rompido na descarga atmosférica.

9. COMENTÁRIOS E RECOMENDAÇÕES

1. Troca das Cruzetas atuais apresentam risco de queda e podem ocasionar acidentes e risco a vida humana, vide foto 01, 02, 03.
2. Troca dos elementos antigos da subestação exceto o transformador ou realização de estudo que constate a integridade dos atuais.

Felipe dos Santos da Conceição

(16) 988719459

10. CONCLUSÃO

O presente Laudo Técnico apresentou a análise da situação da subestação indicando as inconformidades e sugerindo recomendações para que sejam implementadas afim de elimina riscos de acidentes envolvendo a subestação do Tribunal de contas do estado de são Paulo unidade Regional de Ribeirão Preto-SP, de modo que funcione perfeitamente.

Ribeirão Preto-SP, 24 de fevereiro de 2023.

Felipe dos Santos da Conceição

Engenheiro Eletricista

CREA: 5071063408

ART N.º



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

ART de Obra ou Serviço
28027230230305917

1. Responsável Técnico

FELIPE DOS SANTOS DA CONCEIÇÃO

Título Profissional: **Engenheiro Eletricista**

Empresa Contratada:

RNP: **2620964962**

Registro: **5071063408-SP**

Registro:

2. Dados do Contrato

Contratante: **SAO PAULO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**

CPF/CNPJ: **50.290.931/0001-40**

Endereço: **Rua ADOLFO ZÉO**

Nº:

Complemento:

Bairro: **RIBEIRÂNIA**

Cidade: **Ribeirão Preto**

UF: **SP**

CEP: **14096-470**

Contrato:

Celebrado em: **24/02/2023**

Vinculada à Art nº:

Valor: R\$ **400,00**

Tipo de Contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional:

3. Dados da Obra Serviço

Endereço: **Rua ADOLFO ZÉO**

Nº:

Complemento:

Bairro: **RIBEIRÂNIA**

Cidade: **Ribeirão Preto**

UF: **SP**

CEP: **14096-470**

Data de Início: **01/03/2023**

Previsão de Término: **30/03/2023**

Coordenadas Geográficas:

Finalidade:

Código:

CPF/CNPJ:

4. Atividade Técnica

			Quantidade	Unidade
Orientação				
1	Laudo	Elétrica de Média Tensão	1,00000	unidade
Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART				

5. Observações

ART referente Serviço de Laudo Técnico de Avaliação da situação na qual se encontra subestação aérea do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo unidade Regional de Ribeirão Preto-SP.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Entidade de Classe

0-NÃO DESTINADA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____ de _____ de _____

Local

data

Felipe dos Santos da Conceição

FELIPE DOS SANTOS DA CONCEIÇÃO - CPF: 028.890.782-56

SAO PAULO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO - CPF/CNPJ:
50.290.931/0001-40

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo *Nosso Número*.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creasp.org.br

Tel: 0800 017 18 11

E-mail: acessar link Fale Conosco do site acima



Valor ART R\$ 96,62

Registrada em: 24/02/2023

Valor Pago R\$ 96,62

Nosso Numero: 28027230230305917

Versão do sistema

Impresso em: 24/02/2023 23:13:48



RECIBO

DATA: 27/02/2023

CLIENTE	Tribunal de Contas do Estado de São Paulo
E-MAIL	
CNPJ / CPF	50.290.931.0001-40
ENDEREÇO	Rua Adolfo Zeo, 426. Ribeirania. Ribeirão Preto - SP - CEP 14096-470

DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Cruzeta Polim Fibra Vidro 90x90x200mm	2	R\$ 261,80	R\$ 523,60
Mão Francesa Plana 619mm.SP	3	18,42	R\$ 55,26
Parafuso Duplo 5/8 x 22 (16X550) SP	3	40,36	R\$ 121,08
Isolador Polim Tipo Pino Classe	3	31,81	R\$ 95,43
Pino Isol 15KV M-16 19X294MM	3	34,94	R\$ 104,82
Selas para Cruzetas 9X9	2	17,63	R\$ 35,26
Laco Pref Topo P/CB	3	5,38	R\$ 16,14
Isolador De Ancoragem Polimerico	3	77,92	R\$ 233,76
Alca Pref Dupla Cabo	3	21,39	R\$ 64,17
Manilha Sapatilha	3	20,20	R\$ 60,60
Porca Olhal	3	16,03	R\$ 48,09
Conector Der Cunha	6	19,73	R\$ 118,38
Para Raio Distr.	3	292,62	R\$ 877,86
Suport 'L' P/ chave Fus e Para-Raio 5/16	3	43,60	R\$ 130,80
Suporte "L" P/Chave Fus e Para-Raio 5/16	3	43,60	R\$ 130,80
Cabo Cobre Prot 1x16mm 15KV Cinza XLPE SP	10	27,06	R\$ 270,60
Elo Fusivel 6K. Indel SP	3	8,56	R\$ 25,68
Fio de Cobre NU 16mm	1,5	97,04	R\$ 145,56
Cinta Circular 160mm	1	41,11	R\$ 41,11
Cinta Circular 170mm	1	43,17	R\$ 43,17
Parafuso FR 5/8 X 2.3/4 (16x70)	4	7,753	R\$ 31,00
Parafuso FR 5/8 X 1.3/4 (16x45)	8	5,85	R\$ 46,80
Protetor P/Bucha de Trafo	1	12,77	R\$ 12,77
			VALOR DOS MATERIAIS:
			R\$ 3.232,74
ART de Obra ou Serviço			R\$ 400,00
Mão de Obra			R\$ 4.600,00
			VALOR TOTAL: R\$ 8.232,74

Despacho GDUR-06

Senhora Diretora da DCP,

Na última quarta-feira, dia 22/02/2023, a UR-6 - Unidade Regional de Ribeirão Preto enfrentou problemas relacionados à instabilidade de sua rede elétrica, decorrente da queda de uma das chaves de energia no poste onde fica nosso transformador (foto anexa). Segundo profissionais da CPFL que atenderam nosso chamado, a razão desta queda fora um raio que provavelmente atingiu a estrutura.

No momento da ligação da chave comprometida, tais profissionais nos alertaram que o poste necessita urgentemente passar por uma manutenção geral, pois apresenta uma rachadura que provavelmente decorreu da já mencionada descarga elétrica (foto anexa).

Na oportunidade os técnicos da CPFL nos alertaram sobre o perigo e conseqüente risco de vida relacionado à fragilidade da estrutura que, aparentemente, ficou bastante comprometida. Lembro que a UR-6 fica localizada ao lado de uma Universidade, com grande fluxo de pessoas, principalmente alunos no local.

Considerando tratar-se de um poste de energia particular, os técnicos da CPFL nos informaram que o serviço, não obstante urgentíssimo, deveria ser feito por prestador de serviços particular, fornecendo, a nosso pedido, a indicação de um profissional.

Em visita à UR-6, o profissional indicado pela CPFL elaborou um laudo onde está registrado que a cruzeta de madeira está danificada, apresentando possibilidade de queda, com potencial para ocasionar acidentes e risco à vida humana (documento anexo).

Assim, seguem neste processo fotos do poste, laudo técnico e ART elaborados pelo engenheiro eletricista Felipe dos Santos da Conceição e orçamento do serviço de reparo do poste da empresa DEFF Instalações.

Com isso, submetemos os autos à consideração de Vossa Senhoria com proposta de envio à DCP-2 para análise e validação do orçamento e concomitantemente à DCP-5 para conhecimento.

fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0699972** e o código CRC **B4060CC0**.

Rua Adolfo Zéo, 426 - Bairro Ribeirânia -
Ribeirão Preto

SP - CEP 14096-470

Referência: Processo nº 0003231/2023-70

SEI nº 0699972

Despacho GDCP

Senhor Chefe Técnico da DCP-2,

Diante da gravidade do relato contido no Despacho GDUR-06 nº 0699972, encaminho os autos a essa Seção para análise e para validação do orçamento apresentado pelo profissional indicado pela CPFL (0699921) com a máxima urgência.

Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA AGIZ ALMEIDA DA SILVA, Diretora Técnica de Divisão**, em 02/03/2023, às 07:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0702399** e o código CRC **058E5F43**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0003231/2023-70

SEI nº 0702399



ITEM	SERVIÇOS	Unidade	QTD	VALORES (R\$)				SOMA
				UNITÁRIO		TOTAL		
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
1	Cruzeta polim fibra vidro 90 x 90 x 200 mm	u	2	355,57	68,03	711,14	136,06	847,20
2	Mão francesa plana 619 mm	u	3	24,70	48,35	74,10	145,05	219,15
3	Parafuso duplo 5/8 x 22 (16 x 550)	u	3	35,28	5,16	105,84	15,48	121,32
4	Isolador polim tipo pino classe	u	3	61,07	36,26	183,21	108,78	291,99
5	Pino isol 15 KV M-16 19x294 mm	u	3	27,84	5,16	83,52	15,48	99,00
6	Selas para cruzetas 9x9	u	2	18,71	68,03	37,42	136,06	173,48
7	Laco pref topo P/CB	u	3	8,87	10,32	26,61	30,96	57,57
8	Isolador de ancoragem polimétrico	u	3	83,58	20,64	250,74	61,92	312,66
9	Alca pref dupla cabo	u	3	33,11	10,32	99,33	30,96	130,29
10	Manilha sapatilha	u	3	27,49	10,32	82,47	30,96	113,43
11	Porca olhal	u	3	22,02	5,16	66,06	15,48	81,54
12	Conector Der Cunha	u	6	21,03	5,16	126,18	30,96	157,14
13	Para raio distr.	u	3	293,54	20,64	880,62	61,92	942,54
14	Suporte 'L' para chave fus e para-raio 5/16	u	3	35,56	10,32	106,68	30,96	137,64
15	Suporte 'L' para chave fus e para-raio 5/16	u	3	35,56	10,32	106,68	30,96	137,64
16	Cabo cobre prot 1x16 mm 15 KV cinza XLPE	m	10	24,50	3,39	245,00	33,90	278,90
17	Elo fusível 6 K Indel	u	3	8,78	5,16	26,34	15,48	41,82
18	Fio de cobre NU 16 mm	m	1,5	23,00	2,40	34,50	3,60	38,10
19	Cinta circular 160 mm	u	1	58,90	5,16	58,90	5,16	64,06
20	Cinta circular 170 mm	u	1	62,50	5,16	62,50	5,16	67,66
21	Parafuso FR 5/8 x 2.3/4 (16x70)	u	4	7,44	5,16	29,76	20,64	50,40
22	Parafuso FR 5/8 x 1.3/4 (16x45)	u	8	6,14	5,16	49,12	41,28	90,40
23	Protetor p/ bucha de trafo	u	1	16,90	5,16	16,90	5,16	22,06
24	Desmontagem conjunto atual	u	1	0,00	241,77	0,00	241,77	241,77
25	Montagem	u	1	0,00	871,65	0,00	871,65	871,65
26	Andaime	u	1	91,62	30,79	91,62	30,79	122,41
27	ART	u	1	0,00	96,62	0,00	96,62	96,62
28	Laudo técnico	u	1	0,00	684,52	0,00	684,52	684,52
TOTAL GERAL, SEM BDI				3.555,24	2.937,72	6.492,96		

BDI 25% 1.623,24

TOTAL GERAL, COM BDI 8.116,20

NOTA: AS INFORMAÇÕES TÉCNICAS DESTA PLANILHA SÃO COMPLEMENTADAS PELO CORRESPONDENTE TERMO DE REFERÊNCIA

Origem dos dados:

PINI: tabela de custos, versão janeiro/23, reajustada pelo INCC.
 CDHU: tabela de custos nr. 188, base novembro/22, reajustada pelo INCC.
 Sinapi: tabela de custos, janeiro/23, reajustada pelo INCC.
 Mercado: cotações de fornecedores e pesquisa internet no período de 01 a 02/03/23.

Fernando Balester de Mello

Assessor Técnico
 CREA nº 5063333901
 DGA, DCP - Diretoria de Contratos e Projetos
 02 de março de 2023

OBJETO: Serviços de restauro do poste de energia elétrica na Unidade Regional de Ribeirão Preto, UR 06, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. SEI 03.231/2023-70

Reajuste tabela CDHU	nov/22	1,010	INCC-DI FGV	set/22	1.045,616	Rev. 0 - 02/03/23
Reajuste tabela PINI	jan/23	1,005		out/22	1.046,896	Data base: março / 2023
Reajuste tabela Sinapi	jan/23	1,005		nov/22	1.050,701	
Sem reajuste	fev/23	1,000		dez/22	1.051,632	
Adicional mão-de-obra	0%	1,00		jan/23	1.056,418	

serviço	unid.	qtd	origem	refer.	mat. un.	m.o. un.	mat. tt.	m.o. tt.	mat. tt. reaj.	m.o. tt. Reaj.	
Cruzeta polimérica 90x90x2000	u	1	mercado	Teky	355,57	0,00	355,57	0,00	355,57	0,00	
Instalação	u	1	CDHU	41.10.070	0,00	67,33	0,00	67,33	0,00	68,03	
									Unitário	355,57	68,03
									Unit. arred.	355,57	68,03





**Cruzeta Polimerica Retra OCA P/poste
90X90X2000MM ASW Brasil**

CPFV RGE teky-12575 | pleno-4440901027
por Asw Brasil

R\$-418,32
R\$ 355,57 por peça



serviço	unid.	qtd	origem	refer.	mat. un.	m.o. un.	mat. tt.	m.o. tt.	mat. tt. reaj.	m.o. tt. Reaj.	
Mão francesa	u	1	CDHU	36.20.200	24,45	47,86	24,45	47,86	24,70	48,35	
									Unitário	24,70	48,35
									Unit. arred.	24,70	48,35

serviço	unid.	qtd	origem	refer.	mat. un.	m.o. un.	mat. tt.	m.o. tt.	mat. tt. reaj.	m.o. tt. Reaj.	
Parafuso duplo	u	1	mercado	Tecky	35,28	0,00	35,28	0,00	35,28	0,00	
Instalação	u	0,25	PINI	eletricista	0,00	20,53	0,00	5,13	0,00	5,16	
									Unitário	35,28	5,16
									Unit. arred.	35,28	5,16

tekyo Pesquisar Olá, Faça seu login Quem Somos | Teky Pro



**Parafuso Rosca Dupla Galvanizado A Fogo
16X650MM Para Rede NAC Ferragens**

por Nao Ferragens

R\$-41,51
R\$ 35,28 por peça

R\$ 35,28
Em estoque
Qtd. 1
Formas de Pagar

serviço	unid.	qtd	origem	refer.	mat. un.	m.o. un.	mat. tt.	m.o. tt.	mat. tt. reaj.	m.o. tt. Reaj.	
Isolador	u	1	CDHU	36.05.080	60,45	35,89	60,45	35,89	61,07	36,26	
									Unitário	61,07	36,26
									Unit. arred.	61,07	36,26

serviço	unid.	qtd	origem	refer.	mat. un.	m.o. un.	mat. tt.	m.o. tt.	mat. tt. reaj.	m.o. tt. Reaj.	
Pino isolador	u	1	mercado	Tecky	27,84	0,00	27,84	0,00	27,84	0,00	
Instalação	u	0,25	PINI	eletricista	0,00	20,53	0,00	5,13	0,00	5,16	
									Unitário	27,84	5,16
									Unit. arred.	27,84	5,16

tekyo Pesquisar Olá, Faça seu login Quem Somos | Teky Pro



**Pino Cruzeta Metálica P/isolador 15KV 194MM
M16 NAC Ferragens**

R\$ 27,84
Em estoque

serviço	unid.	qtd	origem	refer.	mat. un.	m.o. un.	mat. tt.	m.o. tt.	mat. tt. reaj.	m.o. tt. Reaj.	
Sela para cruzeta	u	1	CDHU	36.20.340	18,52	67,33	18,52	67,33	18,71	68,03	
									Unitário	18,71	68,03
									Unit. arred.	18,71	68,03

serviço	unid.	qtd	origem	refer.	mat. un.	m.o. un.	mat. tt.	m.o. tt.	mat. tt. reaj.	m.o. tt. Reaj.	
Laço	u	1	mercado	Tecky	8,87	0,00	8,87	0,00	8,87	0,00	
Instalação	u	0,5	PINI	eletricista	0,00	20,53	0,00	10,27	0,00	10,32	
									Unitário	8,87	10,32
									Unit. arred.	8,87	10,32

tekyo Pesquisar Olá, Faça seu login Quem Somos | Teky Pro



**Laço Prefabricado Topo Para Cabo Ca/caa 4AWG
25KV 770MM PLP**

UTF-1202-H teky-3306 | pleno-1871400008
por Plp

R\$ 8,87
Em estoque
Qtd. 1

serviço	unid.	qtd	origem	refer.	mat. un.	m.o. un.	mat. tt.	m.o. tt.	mat. tt. reaj.	m.o. tt. Reaj.
Isolador de ancoragem	u	1	mercado	Teky	83,58	0,00	83,58	0,00	83,58	0,00
Instalação	u	1	PINI	eletricista	0,00	20,53	0,00	20,53	0,00	20,64
									Unitário	83,58
									Unit. arred.	83,58



> Elétrica e Telecom > Equipamentos para Redes Aéreas > Isoladores e Vedantes

serviço	unid.	qtd	origem	refer.	mat. un.	m.o. un.	mat. tt.	m.o. tt.	mat. tt. reaj.	m.o. tt. Reaj.
Alça	u	1	PINI	16.105.000030	32,93	0,00	32,93	0,00	33,11	0,00
Instalação	u	0,5	PINI	eletricista	0,00	20,53	0,00	10,27	0,00	10,32
									Unitário	33,11
									Unit. arred.	33,11

serviço	unid.	qtd	origem	refer.	mat. un.	m.o. un.	mat. tt.	m.o. tt.	mat. tt. reaj.	m.o. tt. Reaj.
Manilha	u	1	mercado	Agrometal	27,49	0,00	27,49	0,00	27,49	0,00
Instalação	u	0,5	PINI	eletricista	0,00	20,53	0,00	10,27	0,00	10,32
									Unitário	27,49
									Unit. arred.	27,49

serviço	unid.	qtd	origem	refer.	mat. un.	m.o. un.	mat. tt.	m.o. tt.	mat. tt. reaj.	m.o. tt. Reaj.
Porca olhal	u	1	Sinapi	421	22,02	0,00	22,02	0,00	22,02	0,00
Instalação	u	0,25	PINI	eletricista	0,00	20,53	0,00	5,13	0,00	5,16
									Unitário	22,02
									Unit. arred.	22,02

serviço	unid.	qtd	origem	refer.	mat. un.	m.o. un.	mat. tt.	m.o. tt.	mat. tt. reaj.	m.o. tt. Reaj.
Conector derivação tipo cunha	u	1	mercado	Teky	21,03	0,00	21,03	0,00	21,03	0,00
Instalação	u	0,25	PINI	eletricista	0,00	20,53	0,00	5,13	0,00	5,16
									Unitário	21,03
									Unit. arred.	21,03

> Elétrica e Telecom > Equipamentos para Redes Aéreas > Conectores Cunha, Estribos e Perfurantes

serviço	unid.	qtd	origem	refer.	mat. un.	m.o. un.	mat. tt.	m.o. tt.	mat. tt. reaj.	m.o. tt. Reaj.
Para raio dist.	u	1	mercado	Teky	293,54	0,00	293,54	0,00	293,54	0,00
Instalação	u	1	PINI	eletricista	0,00	20,53	0,00	20,53	0,00	20,64
									Unitário	293,54
									Unit. arred.	293,54



PARA RAIOS POLIMÉRICO PBP 15KV 10KA PADRÃO COPEL
S/SUORTE NLZP-1510-SP - DELMAR
Ref: 00970001

R\$ 308,99
6x de R\$ 51,49 iguais
R\$ 293,54 à vista

serviço	unid.	qtd	origem	refer.	mat. un.	m.o. un.	mat. tt.	m.o. tt.	mat. tt. reaj.	m.o. tt. Reaj.	
Suporte chave fusível	u	1	mercado	Teky	35,56	0,00	35,56	0,00	35,56	0,00	
Instalação	u	0,5	PINI	eletricista	0,00	20,53	0,00	10,27	0,00	10,32	
									Unitário	35,56	10,32
									Unit. arred.	35,56	10,32

tekyo Pesquisar Olá, Faça seu login Quem Somos | Teky Pro

> Elétrica e Telecom > Equipamentos para Redes Aéreas > Ferragens e Grampos

Suporte Tipo I Para Chave Fusível E Para-raio P/orla Alumínio Forjasul/tramontina
por Forjasul/tramontina
R\$ 41,94
R\$ 35,56
Em estoque
Qtde: 1
Formas de Pagamen

serviço	unid.	qtd	origem	refer.	mat. un.	m.o. un.	mat. tt.	m.o. tt.	mat. tt. reaj.	m.o. tt. Reaj.	
Suporte chave fusível	u	1	mercado	Teky	35,56	0,00	35,56	0,00	35,56	0,00	
Instalação	u	0,5	PINI	eletricista	0,00	20,53	0,00	10,27	0,00	10,32	
									Unitário	35,56	10,32
									Unit. arred.	35,56	10,32

serviço	unid.	qtd	origem	refer.	mat. un.	m.o. un.	mat. tt.	m.o. tt.	mat. tt. reaj.	m.o. tt. Reaj.	
Cabo 16 mm² XLPE	m	1	mercado	Teky	24,50	0,00	24,50	0,00	24,50	0,00	
Instalação	m	1	PINI	30.127.000072	0,00	3,37	0,00	3,37	0,00	3,39	
									Unitário	24,50	3,39
									Unit. arred.	24,50	3,39

tekyo Pesquisar Olá, Faça seu login Quem Somos | Teky Pro

> Elétrica e Telecom > Fios e Cabos Elétricos > Cabos de Cobre NU

Cabo Cobre 1x 16mm² Coberto XLPE 15KV 90° Cinza NBR 11873 Entre Árvores
por Universal Cond
R\$ 28,82
R\$ 24,50 por metro
Em estoque
Qtde: 1
Formas de Paga

serviço	unid.	qtd	origem	refer.	mat. un.	m.o. un.	mat. tt.	m.o. tt.	mat. tt. reaj.	m.o. tt. Reaj.	
Elo fusível 6K	m	1	mercado	Teky	8,78	0,00	8,78	0,00	8,78	0,00	
Instalação	hr	0,25	PINI	eletricista	0,00	20,53	0,00	5,13	0,00	5,16	
									Unitário	8,78	5,16
									Unit. arred.	8,78	5,16

tekyo Pesquisar Olá, Faça seu login

> Elétrica e Telecom > Equipamentos para Redes Aéreas > Chaves, Fusíveis e Elos

ELO Fusível 6K Indel Bauru
EF6KCCIF tek-12582 | pleno-2083301030
por Indel Bauru
R\$ 10,99
R\$ 8,78 por peça
Em Estoque

serviço	unid.	qtd	origem	refer.	mat. un.	m.o. un.	mat. tt.	m.o. tt.	mat. tt. reaj.	m.o. tt. Reaj.	
Cabo de cobre NU 16 mm²	m	1	mercado	Teky	23,00	0,00	23,00	0,00	23,00	0,00	
Instalação	m	1	CDHU	39.04.050	0,00	2,39	0,00	2,39	0,00	2,40	
									Unitário	23,00	2,40
									Unit. arred.	23,00	2,40

Busca: Digite sua Busca

Pivot | Introdução Paisagística | Cabos Elétricos | **Cabo Elétrico Cobre Nu 1**
16,0Mm - SIL
RRRICA AGRO
Cabo Elétrico Cobre Nu 1 X 16,0Mm - SIL
 Marca: **SIL CABOS ELÉTRICOS** | Cód.: 1242250ERB
 Por: **R\$ 23,00**
 Parceleamento

serviço	unid.	qtd	origem	refer.	mat. un.	m.o. un.	mat. tt.	m.o. tt.	mat. tt. reaj.	m.o. tt. Reaj.	
Cinta circular	m	1	mercado	Mercado Livre	58,90	0,00	58,90	0,00	58,90	0,00	
Instalação	m	0,25	PINI	eletricista	0,00	20,53	0,00	5,13	0,00	5,16	
									Unitário	58,90	5,16
									Unit. arred.	58,90	5,16

mercado livre | Buscar produtos, marcas e muito mais... | Assine o nível 6 por...
 Também pode gostar: cano pvc - coluna de ferro - capa de muro - tecplus lastic - escada caracol - compensado naval - eucalipto tratado
 Compartilhar | Ver



Novo
Cinta Circular 160mm Abraçadeira Para Poste Circular
 R\$ 58⁹⁰
 em 3x R\$ 19⁹³ sem juros

serviço	unid.	qtd	origem	refer.	mat. un.	m.o. un.	mat. tt.	m.o. tt.	mat. tt. reaj.	m.o. tt. Reaj.	
Cinta circular	m	1	mercado	Eletrorafo	62,50	0,00	62,50	0,00	62,50	0,00	
Instalação	m	0,25	PINI	eletricista	0,00	20,53	0,00	5,13	0,00	5,16	
									Unitário	62,50	5,16
									Unit. arred.	62,50	5,16

Eletrorafo | Digite sua busca | Loja R08
 TODAS AS CATEGORIAS: AUTOMAÇÃO, CARDS E FIOS, ENERGIA SOLAR, FERRAMENTAS, ILUMINAÇÃO, INTERRUPTORES E TOMADAS, MÍDIA TENSÃO, MOTORES E MOTORBOMBAS, PROMOÇÕES



ABRAÇADEIRA PARA POSTE CIRCULAR - ROMAGNOLE | 170 MM
 Ref: 04010011
 R\$ 65,79
 R\$ 62,50 à vista

serviço	unid.	qtd	origem	refer.	mat. un.	m.o. un.	mat. tt.	m.o. tt.	mat. tt. reaj.	m.o. tt. Reaj.	
Parafuso 5/8" x 2.3/4"	u	1	mercado	Parafuso Fácil	7,44	0,00	7,44	0,00	7,44	0,00	
Instalação	hr	0,25	PINI	eletricista	0,00	20,53	0,00	5,13	0,00	5,16	
									Unitário	7,44	5,16
									Unit. arred.	7,44	5,16

Parafuso Fácil | Palavra Chave, Número da Parte ou Referência
 KITS | CHUMBADORES | PARAFUSO MÁQUINA | OLHAIS E MANILHAS | PARAFUSO ALLEN | ACESSÓRIOS

Home | Produtos | Parafuso Máquina | Parafuso Francês com Porca | SKU: 227755

Código	Imagem	Descrição	Valor de peça na Comp	
			Peça Avulsa	+ de 1 Caixa
227755		Parafuso Francês com Porca UNC 5/8" X 2.3/4" Grau 2 Aço Zincado (Trivalente)	--	R\$ 7,44 pc (20 pc)

serviço	unid.	qtd	origem	refer.	mat. un.	m.o. un.	mat. tt.	m.o. tt.	mat. tt. reaj.	m.o. tt. Reaj.	
Parafuso 5/8" x12.3/4"	u	1	mercado	Parafuso Fácil	6,14	0,00	6,14	0,00	6,14	0,00	
Instalação	hr	0,25	PINI	eletricista	0,00	20,53	0,00	5,13	0,00	5,16	
									Unitário	6,14	5,16
									Unit. arred.	6,14	5,16

Parafuso Fácil | Palavra Chave, Número da Parte ou Referência
 Parafuso Francês com Porca BSW 1/2" X 15"

227750		Parafuso Francês com Porca BSW 1/2" X 16" Grau 2 Aço Zincado (Trivalente)	--	R\$ 39,59 pç (20 pç)
227751		Parafuso Francês com Porca UNC 5/8" X 2" Grau 2 Aço Zincado (Trivalente)	--	R\$ 41,95 pç (20 pç)
227752		Parafuso Francês com Porca UNC 5/8" X 2" Grau 2 Aço Zincado (Trivalente)	--	R\$ 6,14 pç (20 pç)

serviço	unid.	qtd	origem	refer.	mat. un.	m.o. un.	mat. tt.	m.o. tt.	mat. tt. reaj.	m.o. tt. Reaj.	
Protetor para bucha	u	1	mercado	Eleetrorafo	16,90	0,00	16,90	0,00	16,90	0,00	
Instalação	hr	0,25	PINI	eletricista	0,00	20,53	0,00	5,13	0,00	5,16	
									Unitário	16,90	5,16
									Unit. arred.	16,90	5,16



PROTEÇÃO P/ BUCHA DE TRANSFORMADOR/PARA RAO 15/25/35KV COD.PBF - VICENTINOS
 Ref: 15460009
 R\$ 18,49
R\$ 17,79
R\$ 16,90 à vista

serviço	unid.	qtd	origem	refer.	mat. un.	m.o. un.	mat. tt.	m.o. tt.	mat. tt. reaj.	m.o. tt. Reaj.	
Desmontagem	u	1	CDHU	04.18.060	0,00	239,30	0,00	239,30	0,00	241,77	
									Unitário	0,00	241,77
									Unit. arred.	0,00	241,77

serviço	unid.	qtd	origem	refer.	mat. un.	m.o. un.	mat. tt.	m.o. tt.	mat. tt. reaj.	m.o. tt. Reaj.	
Montagem, técnico	hr	8	CDHU	.01.000.02012	0,00	46,55	0,00	372,40	0,00	376,25	
Montagem, eletricitista	hr	24	PINI	eletricista	0,00	20,53	0,00	492,72	0,00	495,40	
									Unitário	0,00	871,65
									Unit. arred.	0,00	871,65

serviço	unid.	qtd	origem	refer.	mat. un.	m.o. un.	mat. tt.	m.o. tt.	mat. tt. reaj.	m.o. tt. Reaj.	
Montagem e desm. Andaime	u	1	CDHU	02.05.060	0,00	11,89	0,00	11,89	0,00	12,01	
Locação andaime	mxmês	4	CDHU	02.05.202	22,78	4,67	91,12	18,68	91,62	18,78	
									Unitário	91,62	30,79
									Unit. arred.	91,62	30,79

serviço	unid.	qtd	origem	refer.	mat. un.	m.o. un.	mat. tt.	m.o. tt.	mat. tt. reaj.	m.o. tt. Reaj.	
ART	u	1	mercado	CREASP	0,00	96,62	0,00	96,62	0,00	96,62	
									Unitário	0,00	96,62
									Unit. arred.	0,00	96,62

Portal de valores de anuidades, ART, serviços e multas para 2023

Clique aqui para emitir a sua Anuidade 2023

Anuidade **ART** Serviços Multas Salário Mínimo Profissional

De obra e serviço

FAIXA	CONTRATO (R\$)	VALOR
1	até 15.000,00	96,62
2	acima de 15.000,01	254,59

serviço	unid.	qtd	origem	refer.	mat. un.	m.o. un.	mat. tt.	m.o. tt.	mat. tt. reaj.	m.o. tt. Reaj.	
Laudo técnico	hr	8	CDHU	.01.000.02011	0,00	84,69	0,00	677,52	0,00	684,52	
									Unitário	0,00	684,52
									Unit. arred.	0,00	684,52
Deslocamento		1									
Vistoria e fotos		1									
Relatório		6									
Total		8									

Manifestação DCP-2

Referência: Processo SEI nº 0003231/2023-70 - Validação do orçamento contemplando serviços de reparo do poste de energia elétrica da Unidade Regional de Ribeirão Preto (UR-06).

Senhor Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração,

Tratam os autos dos serviços de reparo do poste de energia elétrica da Unidade Regional de Ribeirão Preto (UR-06).

Em atenção ao Despacho GDUR-06 nº 0702399, verificamos que o orçamento apresentado pela empresa DEFF Instalações em 27/02/23 (0699921), no valor total de R\$ 8.232,74 (oito mil, duzentos e trinta e dois reais e setenta e quatro centavos), encontra-se em conformidade com as referências de custos publicadas pelas tabelas da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo (CDHU), versão 188, e da Editora PINI, versão janeiro de 2023, conforme memória de cálculo apresentada sob documento nº 0708783.

Cabe ressaltar que foi solicitado à empresa DEFF Instalações que confirmasse que no orçamento já se encontra incluído o custo do laudo técnico (0699914) e obtivemos resposta afirmativa, sem, no entanto, apesar de repetidas solicitações, obtivéssemos uma formalização.

Ademais, solicitamos à empresa informações acerca do prazo de execução junto à Concessionária e dos dados cadastrais da empresa. Porém, também apesar de repetidas solicitações, não recebemos uma revisão do orçamento.

Considerando a urgência da execução dos serviços (0699972), propomos o prosseguimento dos autos para apreciação e autorização.

Em suma, a despesa prevista é de **R\$ 8.232,74** (oito mil, duzentos e trinta e dois reais e setenta e quatro centavos) e o prazo estimado de execução dos serviços é de **20 (vinte) dias**

corridos.

Assim, propomos a contratação da referida empresa, *s.m.j.*, com fundamento no artigo 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993 cumulado com o artigo 1º, inciso I, do Decreto Federal nº 9.412/2018.

Ainda, considerando as particularidades do objeto, em especial o prazo exíguo de execução e o valor reduzido da proposta, sugerimos a contratação mediante a expedição de **Autorização de Serviços** pela operosa Diretoria de Materiais.

Diante do exposto, submetemos os autos à apreciação de Vossa Senhoria, *s.m.j.*, propondo autorização para a contratação pretendida e, posteriormente, se entender conveniente e oportuno:

- 1) encaminhamento à UR-06 para obter os dados cadastrais junto à empresa;
- 2) encaminhamento para reserva/empenho dos recursos; e
- 3) expedição da competente Autorização de Serviços.

Concomitante, encaminhamos os autos à **DCP-5** e à **UR-06** para ciência.

Respeitosamente.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA AGIZ ALMEIDA DA SILVA, Diretora Técnica de Divisão**, em 10/03/2023, às 17:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO BALESTER DE MELLO, Assessor Técnico**, em 10/03/2023, às 17:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **ARMANDO MAURICIO VARELLA NETO, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 13/03/2023, às 07:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0708832** e o código CRC **AE5D214A**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0003231/2023-70

SEI nº 0708832

Despacho DGA-AC

PROCESSO: SEI N.º 0003231/2023-70

INTERESSADO: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

ASSUNTO: Serviços de reparo do poste de energia elétrica da Unidade Regional de Ribeirão Preto (UR-06)

EM EXAME: Recursos para atendimento da demanda

Visto.

Preliminarmente à autorização deste Departamento, encaminhem-se os presentes autos à **Diretoria de Contabilidade e Finanças** para informar a existência de recursos para atendimento da demanda, **com a urgência que o caso requer**, retornando a este Departamento.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK, Diretor Técnico de Departamento**, em 13/03/2023, às 11:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0709220** e o código CRC **2493253A**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0003231/2023-70

SEI nº 0709220

Despacho GDCF

OBJETO: reparo do poste de energia elétrica da Unidade Regional de Ribeirão Preto (UR-06)

ASSUNTO: Reserva de Recursos

À **DCF-1**, para proceder à emissão da Nota de Reserva Recursos **Atividade 4821, Elemento 3.3.90.39.99**, no valor de **R\$ 8.232,74** (oito mil, duzentos e trinta e dois reais e setenta e quatro centavos), com a finalidade de atender a despesas supracitada, de acordo com as informações contidas nos autos e cálculos informados por **DCP-2** (0708832).

Esta despesa está inclusa no orçamento vigente, adequada a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como está de acordo com os incisos I e II do § 1º do Art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal e não se caracteriza como criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, que acarrete aumento da despesa, de que trata o caput do referido Art.16.

*** DESPESA A AUTORIZAR - R\$ 8.232,74**

Após, em prosseguimento, ao **D.G.A.**



Documento assinado eletronicamente por **FLÁVIO ROBERTO SEMEONE, Diretor Técnico de Divisão**, em 14/03/2023, às 16:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0711084** e o código CRC **D05D655E**.



Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE RESERVA - 2023NR00395

Unidade Gestora	020101						
Gestão	00001	Processo	S3231/23				
Data Emissão	15MAR2023	PTRes	020103				
Programa Trabalho	01032020048210000	Unidade Orçamentária	02001				
UG Responsável	020010	Natureza da Despesa	339039				
		Valor	8.232,74				
Cronograma							
<table border="1"><thead><tr><th>Mês</th><th>Valor</th></tr></thead><tbody><tr><td>03</td><td>8.232,74</td></tr></tbody></table>				Mês	Valor	03	8.232,74
Mês	Valor						
03	8.232,74						
Observação							
99-REPARO DO POSTE DE ENERGIA ELETRICA DA UNIDADE REGIONAL DE RIBEIRAO PRETO (UR-06).							
Usuário	JOSIANE V. DE OLIVEIRA FREITAS - 020001						
Consultado Em	15/03/2023	Horário	09:23				

Despacho DCF-1

Senhor Chefe,

Emitimos a Nota de Reserva **2023NR00395** (0711640), conforme despacho **GDCF** (0711084) e encaminhamos para as devidas providências.

Encaminhe-se à **DGA**,



Documento assinado eletronicamente por **CLÁUDIO COSTA DOS ANJOS, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 15/03/2023, às 11:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0711641** e o código CRC **5D8B77F0**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -
Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0003231/2023-70

SEI nº 0711641

Despacho DGA-AC

PROCESSO: SEI N.º 0003231/2023-70

INTERESSADO: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

ASSUNTO: Serviços de reparo do poste de energia elétrica da Unidade Regional de Ribeirão Preto (UR-06)

EM EXAME: Instrução dos autos

Visto.

Tendo sido noticiada a este Departamento a alteração da empresa a ser contratada, restituam os presentes autos à **Diretoria de Contratos e Projetos** para instrução dos autos.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK, Diretor Técnico de Departamento**, em 16/03/2023, às 16:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0712014** e o código CRC **8F0CDDB1**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0003231/2023-70

SEI nº 0712014



LIGHT POWER ENERGY SOLUÇÃO EM GETÃO ELÉTRICA
CNPJ: 24.156.274/0001-32

Ribeirão Preto, 10 de março de 2023

Ao

TIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

OBRA: Manutenção elétrica emergência na estrutura de transformador de distribuição classe 15 kv

LOCAL: Rua Adolfo Zeo, 426 - Ribeirânia - Ribeirão Preto - SP

A/C.: Fernando - E-mail: f.mello@tce.sp.gov.br

Segue conforme solicitado proposta para execução de serviços e materiais elétricos para manutenção emergencial na estrutura do prédio do TRIBUNAL DE CONTAS no referido endereço acima.

DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Cruzeta Polim Fibra Vidro 90x90x200mm	2	R\$ 251,80	R\$ 503,60
Mão Francesa Plana 619mm.SP	3	R\$ 17,42	R\$ 52,26
Parafuso Duplo 5/8 x 22 (16X550) SP	3	R\$ 30,36	R\$ 91,08
Isolador Polim Tipo Pino Classe	3	R\$ 31,81	R\$ 95,43
Pino Isol 15KV M-16 19X294MM	3	R\$ 47,87	R\$ 143,61
Selas para Cruzetas 9X9	2	R\$ 15,63	R\$ 31,26
Laco Pref Topo P/CB	3	R\$ 5,38	R\$ 16,14
Isolador De Ancoragem Polimerico	3	R\$ 57,92	R\$ 173,76
Alca Pref Dupla Cabo	3	R\$ 21,39	R\$ 64,17
Manilha Sapatilha	3	R\$ 20,20	R\$ 60,60
Porca Olhal	3	R\$ 16,03	R\$ 48,09
Conector Der Cunha	6	R\$ 18,73	R\$ 112,38
Para Raio Distr.	3	R\$ 282,62	R\$ 847,86
Suport 'L' P/ chave Fus e Para-Raio 5/16	3	R\$ 33,60	R\$ 100,80
Suporte "L" P/Chave Fus e Para-Raio 5/16	3	R\$ 33,60	R\$ 100,80
Cabo Cobre Prot 1x16mm 15 KV Cinzq XLPE	10	R\$ 27,06	R\$ 270,60
ELO FUSIVEL 6 K INDEL SP	3	R\$ 8,56	R\$ 25,68
Fio de Cobre nú 16 mm	1,5	R\$ 97,04	R\$ 145,56
Cinta circular 160 mm	1	R\$ 31,11	R\$ 31,11
Cinta circular 170 mm	1	R\$ 33,17	R\$ 33,17
Parafuso FR 5/8 X 2.3/4 (16X70 MM)	4	R\$ 7,75	R\$ 31,00
Parafuso FR 5/8 X 1.3/4 (16X45 MM)	8	R\$ 4,85	R\$ 38,80
Protetor p/ Bucha de trafo	1	R\$ 21,03	R\$ 21,03

Rua Capitão Waldemar de Figueiredo, 650 – Casa 49 – Vila do Golf
RIBEIRÃO PRETO – SP CEP: 14.027-600
Email · einar.pires@LPEnergy.com.br

VALOR TOTAL DOS MATERIAIS	R\$ 3.038,79
ART DE OBRAS E SERVIÇOS	R\$ 400,00
MÃO DE OBBRA	R\$ 4.561,21
TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO	R\$ 8.000,00

No que se refere a ART e SERVIÇOS TÉCNICOS está incluído a ART atribuições dos SERVIÇOS e também o Laudo de certificações dos serviços prestados a ser emitido pelo ENGENHEIRO responsável.

Condições de pagamento a combinar.

Sem mais para o momento agradecemos a oportunidade profissional e comercial.

Atenciosamente



EINAR PIRES DE LIMA.
DIRETOR TÉCNICO
CRT. 036.693.958-06

Rua Rafael Lagamba, 160 - JDM. INDEPENDÊNCIA
RIBEIRÃO PRETO – SP CEP: 14.076-130
Email · enar.pires@LPEnergy.com.br

Despacho GDCP

Referência: Processo SEI nº 0003231/2023-70 - Validação do orçamento contemplando serviços de reparo do poste de energia elétrica da Unidade Regional de Ribeirão Preto (UR-06).

Senhor Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração,

Tratam os autos dos serviços de reparo do poste de energia elétrica da Unidade Regional de Ribeirão Preto (UR-06).

Em atenção ao Despacho DGA nº 0712014, informamos que foi juntada aos autos a Proposta Comercial atualizada (0713642), pela empresa LIGHT POWER ENERGY SOLUÇÃO EM GETÃO ELÉTRICA, CNPJ nº 24.156.274/0001-32.

A despesa total prevista foi revisada para **R\$ 8.000,00** (oito mil reais) e o prazo de execução dos serviços é de **20 (vinte) dias corridos**.

Oportuno destacar que o foi elaborada Memória de Cálculo (0708783) e o referido orçamento encontra-se em conformidade com as referências de custos publicadas pelas tabelas da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo (CDHU), versão 188, e da Editora PINI, versão janeiro de 2023.

Assim, propomos a contratação da referida empresa, *s.m.j.*, com fundamento no artigo 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993 cumulado com o artigo 1º, inciso I, do Decreto Federal nº 9.412/2018.

Ainda, considerando as particularidades do objeto, em especial o prazo exíguo de execução e o valor reduzido da proposta, sugerimos a contratação mediante a expedição de **Autorização de Serviços** pela operosa Diretoria de Materiais.

Diante do exposto, submetemos os autos à apreciação de Vossa Senhoria, *s.m.j.*, propondo autorização para a contratação pretendida, mediante a expedição da competente Autorização de Serviços, bem como o empenho da despesa decorrente, se entender conveniente e oportuno.

Antes, porém, à **DCF** para atualização da Nota de Reserva 2023NR00395 (0711640).

Respeitosamente.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA AGIZ ALMEIDA DA SILVA, Diretora Técnica de Divisão**, em 17/03/2023, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0713675** e o código CRC **49E56C38**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0003231/2023-70

SEI nº 0713675

Despacho GDCF

OBJETO: reparo do poste de energia elétrica da Unidade Regional de Ribeirão Preto (UR-06)

ASSUNTO: Reserva de Recursos - **cancelamento parcial**

À **DCF-1**, para proceder à emissão da Nota de Reserva Recursos **Atividade 4821, Elemento 3.3.90.39.99**, no valor de **R\$ 8.000,00** (oito mil reais), com a finalidade de atender a despesas supracitada, de acordo com as informações contidas nos autos e cálculos informados por **GDCP** (0713675).

E ainda, Cancelamento Parcial da Nota de Reserva 2023NE00395(0711640), no valor de R\$ 232,74 (duzentos e trinta e dois reais e setenta e quatro centavos)

Esta despesa está inclusa no orçamento vigente, adequada a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como está de acordo com os incisos I e II do § 1º do Art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal e não se caracteriza como criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, que acarrete aumento da despesa, de que trata o caput do referido Art.16.

*** DESPESA A AUTORIZAR - R\$ 8.000,00**

Após, em prosseguimento, ao **D.G.A.**



Documento assinado eletronicamente por **FLÁVIO ROBERTO SEMEONE, Diretor Técnico de Divisão**, em 17/03/2023, às 16:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0713999** e o código CRC **B526D2CC**.



Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE RESERVA - 2023NR00409

Unidade Gestora	020101							
Gestão	00001	Processo	S3231/23					
Data Emissão	17/03/2023	PTRes	020103					
Programa Trabalho	01032020048210000		Unidade Orçamentária	02001				
UG Responsável	020010	Natureza da Despesa	339039	Fonte Recurso	150010001			
		Valor	232,74					
Cronograma								
<table border="1"><thead><tr><th>Mês</th><th>Valor</th></tr></thead><tbody><tr><td>03</td><td>232,74</td></tr></tbody></table>					Mês	Valor	03	232,74
Mês	Valor							
03	232,74							
Observação								
99 - anulação parcial da 2023NR00395, conforme solicitado no doc.sei 0713675.								
Usuário								
Consultado Em	17MAR2023	Horário	16:12					

Despacho DCF-1

Senhor Chefe,

Emitimos a anulação parcial da Nota de Reserva **2023NR00395** (0711640), por meio da **2023NR00409** (0714042), conforme solicitação do **GDCF** (0713999) e encaminhamos para as devidas providências.

Encaminhe-se à **DGA**,



Documento assinado eletronicamente por **JOSIANE VIGIANI DE OLIVEIRA FREITAS, Auxiliar Técnica da Fiscalização**, em 17/03/2023, às 16:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **CLÁUDIO COSTA DOS ANJOS, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 17/03/2023, às 16:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0714045** e o código CRC **37BD20DC**.

Despacho DGA-AC

PROCESSO: SEI N.º 0003231/2023-70

INTERESSADO: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

ASSUNTO: Serviços de reparo do poste de energia elétrica da Unidade Regional de Ribeirão Preto (UR-06)

EM EXAME: Contratação por dispensa de licitação em razão do valor - artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93

Visto.

Nesta oportunidade examina-se o pedido de contratação de serviços de reparo do poste de energia elétrica da Unidade Regional de Ribeirão Preto (UR-06), nos termos do solicitado nos documentos 0699972 e 0713675.

A Diretoria de Contratos e Projetos procedeu à compatibilização do preço ofertado com as referência de custos publicadas pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional Urbano do Estado de São Paulo (CDHU) e da Editora PINI, versão janeiro de 2023, atestando sua conformidade (0713675).

Em prosseguimento, a Diretoria de Contabilidade e Finanças efetuou a reserva de recursos, 2023NR00395 (0711640), parcialmente anulada para ajustá-la à redução de novo orçamento obtido (0714042).

Considerando as atribuições delegadas a a este Departamento pelo art.7º, XVI, da Resolução nº 01/97 e pelo inciso II do Ato GP nº 03/08, **AUTORIZO** a despesa de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)** para a contratação em epígrafe, **condicionada à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da proponente, bem como ausência de impeditivos à contratação, a ser juntada aos autos pela Diretoria de Materiais previamente à formalização da Autorização de Serviços.**

À **Diretoria de Contabilidade e Finanças** para providenciar o EMPENHO da despesa a favor da empresa Light Power Energy Solução em Gestão Elétrica, CNPJ Nº 24.156.274/0001-32, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Após, à **Diretoria de Materiais** para prosseguimento.

ART.7º - COMPETE AO DIRETOR GERAL DA ADMINISTRAÇÃO:

(...) XVI - POR ALÇADA, A AUTORIZAÇÃO DA DESPESA, COMPREENDIDA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, DE CONSUMO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS CUJO VALOR NÃO ULTRAPASSE O ESTIPULADO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO (...) EXPEDE O PRESENTE ATO PARA:

DELEGAR, AO DIRETOR DO DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMPETÊNCIA PARA AUTORIZAR:

(...) II - A REALIZAÇÃO DE DESPESAS, INCLUSIVE AQUELAS DECORRENTES DE PRORROGAÇÃO E ADITAMENTOS CONTRATUAIS, COMPREENDIDAS NOS LIMITES DE DISPENSAS DE LICITAÇÃO, DEFINIDOS NOS INCISOS I E II, DO ARTIGO 24 DA LEI FEDERAL Nº 8666/93.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK, Diretor Técnico de Departamento**, em 20/03/2023, às 18:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0714073** e o código CRC **3C521083**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0003231/2023-70

SEI nº 0714073

Despacho GDCF

EMPRESA: Light Power Energy Solução em Gestão Elétrica

OBJETO: Serviço de reparo do poste de energia elétrica da Unidade Regional de Ribeirão Preto (UR-06)

ASSUNTO: Emissão de Nota de Empenho

À vista da autorização da despesa conforme despacho **DGA-AC (0714073)**, encaminhe-se à **D.C.F.-1** para emissão da NOTA DE EMPENHO a favor da empresa supracitada, de acordo com a Nota de Reserva **2023NR00395** (0711640), por meio da **2023NR00409** (0714042), no valor de **R\$ 8.000,00** (oito mil reais).

Após, à **D.M.**, para prosseguimento, concomitantemente, ao **DGA-1** para anotações.



Documento assinado eletronicamente por **TALITA VAQUERO CAPELLA, Diretora Técnica de Divisão - Substituta**, em 21/03/2023, às 09:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0715369** e o código CRC **3FA00BDA**.



Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE EMPENHO - SIAFEM - 2023NE00648

UG	020101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO		
Gestão	00001		
Data de Emissão	22/03/2023		

CNPJ/CPF/UG	24156274-0001/32 - LIGHT POWER ENERGY MANUT. SOLUÇÕES ELÉTRICAS				
Credor	LIGHT POWER ENERGY MANUT. SOLUÇÕES ELÉTRICAS				
Endereço	RUA RAFAEL LAGAMBA, 160 - BAIRRO INDEPENDÊNCIA				
Cidade	RIBEIRAO PRETO	UF	SP	CEP	14076-130

Origem Material	*****
-----------------	-------

Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza Despesa	UGR	PI
400051	2001	01032020048210000	150010001	33903999	020010	006.031.0582

No Processo	S3231/23	Acordo			
Tipo de Empenho		Ref Dispensa	LEI 8666/93		
Licitação	05 - DISPENSA LICIT.	Modalidade	1 - ORDINARIO		
Empenho Orig.		Nº Contrato		Nº OC	

Valor do Empenho R\$	8.000,00 (OITO MIL REAIS)
----------------------	---------------------------

Cronograma	
Mês	Valor
03	8.000,00

Item:	001	Unidade de Medida	SERV	Quantidade	0001	Preço Unitário	8.000,00	Preço Total	8.000,00
Descrição: EMISSAO DE EMPENHO VISANDO A DESPESAS COM REPARO DO POSTE DE ENERGIA ELETRICA DA UNIDADE REGIONAL DERIBEIRAO PRETO (UR-06),CONF. AUTORIZACAO DESPACHO DGA-AC 0714073, SEI 3231/2023-70.									

Total ou Valor a Transportar R\$	8.000,00
Local de Entrega	RUA ADOLFO ZEO, 426 - RIBEIRANIA - RIB. PRETO
Data de Entrega	23/03/2023

SIDNEY ESTANISLAU BERALDO
400743408/59
Ordenador da Despesa

Responsavel pela emissão	27449197804 KOUJIRO SUMIYA - 020001
--------------------------	-------------------------------------

Despacho DCF-1

Senhor Chefe,

Emitimos a Nota de Empenho
2023NE00648 (0717021) conforme despacho **GDCF**
(0715369) e encaminhamos para as devidas providências.

Encaminhe-se, concomitantemente, à **DM** e ao **DGA-1**.



Documento assinado eletronicamente por **KOUJIRO SUMIYA, Auxiliar Técnico da Fiscalização**, em 23/03/2023, às 10:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **CLÁUDIO COSTA DOS ANJOS, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 23/03/2023, às 10:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0717025** e o código CRC **E8548D5B**.

Despacho GDM

PROCESSO SEI 0003231/2023-70

OBJETO: Serviço de reparo do poste de energia elétrica da Unidade Regional de Ribeirão Preto (UR-06)

Senhor Chefe Técnico da DM-1;

Os autos tratam da proposta de contratação do serviço de reparo do poste de energia elétrica da Unidade Regional de Ribeirão Preto (UR-06) do TCESP, conforme exposto no Despacho GDUR-06 (0699972).

Em atenção ao Despacho DGA-AC (0714073) e demais elementos que compõem os autos, os encaminho aos seus cuidados para **verificação e juntada da documentação** da empresa **LIGHT POWER ENERGY SOLUÇÃO EM GESTÃO ELÉTRICA** (CNPJ: 24.156.274/0001-32 - 0713642) e, **não registrando impedimentos, emissão da Autorização de Serviços.**

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA MELO DE SILVIO, Diretora Técnica de Divisão**, em 23/03/2023, às 12:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0717048** e o código CRC **6F49831E**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -
Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0003231/2023-70

SEI nº 0717048

Despacho DGA-1

Ciente da dispensa de licitação e da emissão da nota de empenho. Cadastro no Sistema Audesp dispensável, conforme Comunicado SDG nº 40/2018 (Valor inferior a 250 UFESPs).
Anotações realizadas em sistema de controle próprio.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **JOSINALDO SEBASTIÃO DE SOUZA SILVA, Auxiliar Técnico da Fiscalização**, em 23/03/2023, às 13:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0717201** e o código CRC **9250B744**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -
Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0003231/2023-70

SEI nº 0717201



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LPE - LIGHT POWER ENERGY MANUTENCAO E SOLUCOES ELETRICAS LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 24.156.274/0001-32

Certidão nº: 12452559/2023

Expedição: 23/03/2023, às 13:40:29

Validade: 19/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LPE - LIGHT POWER ENERGY MANUTENCAO E SOLUCOES ELETRICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.156.274/0001-32**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.156.274/0001-32
Razão Social: LIMA E PERSEGUIN SOLUCOES DE P ELETRICOS
Endereço: R RAFAEL LAGAMBA 00160 / INDEPENDENCIA / RIBEIRAO PRETO / SP / 14076-130

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/03/2023 a 19/04/2023

Certificação Número: 2023032103243443072435

Informação obtida em 23/03/2023 13:39:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LPE - LIGHT POWER ENERGY MANUTENCAO E SOLUCOES ELETRICAS LTDA
CNPJ: 24.156.274/0001-32

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:52:28 do dia 31/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/07/2023.

Código de controle da certidão: **OCD2.7E83.3295.004F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

FILTROS APLICADOS:**Cadastro:** CEIS**CPF / CNPJ sancionado:** 24156274000132[LIMPAR](#)**Data da consulta:** 23/03/2023 13:40:40**Data da última atualização:** 03/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 03/2023 (Diário Oficial da União - CEAF) , 03/2023 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 03/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 03/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

[Imprimir](#)[Baixar PDF](#)**SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO****Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais
CADIN Estadual**

Informações Cadastrais**CNPJ/CPF: 24.156.274/0001-32****Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.****Pesquisa realizada em: 23/03/2023 às 13:41:02**

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
- Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
- Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx

Código da Declaração: BF95758C.ADAFEF52.E53A992F.F8B89CF9**EMISSÃO GRATUITA****Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.**



Pesquisa Sanções por Fornecedor

Razão Social

CNPJ/CPF

24156274000132

Ordenar Por

Buscar

Exibir Todos

Imprimir Guia Selecionada

Data e Hora da Consulta:

quinta-feira, 23 de março de 2023 às 13:41

Não foram encontradas sanções para CNPJ/CPF: 24.156.274/0001-32

[Clique aqui](#) para consultar a declaração de inidoneidade para licitar e contratar no portal da transparência do cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas(CEIS)(www.portaltransparencia.gov.br).

Voltar

Para contato transmitir mensagem pelo Fale Conosco selecionando a opção mais adequada: e-Sanções-Dúvidas ou Solicitações ou Sugestões ou Reclamações



CERTIDÃO DE APENADOS

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo CERTIFICA que, de acordo com seus assentamentos, ressaltando-se os atos que sobrevenham a esta pesquisa, NÃO constam, até a presente data, 23/03/2023, às 13h41, IMPEDIMENTOS DE CONTRATO/LICITAÇÃO relacionados ao CNPJ 24.156.274/0001-32 informado.



Este documento foi certificado digitalmente e é válido até 23/03/2023, às 13h41.

Para conferência:
acesse o site <https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico>
e informe o código: **48c825a9-547a-4c65-88f5-3c431680fb39**
ou acesse utilizando o **QR Code**



```
PRODESP - Mocha W32 TNG270
File Edit View Settings Help
Open Close Copy Paste Print About PA1 PA2 PA3 Dup FM Clear Erase Eof
SIAFEM2023-CADBASICO,CONSULTAS,CONCEDOR(CONSULTA CREDOR)-SERPRO_____
CONSULTA EM 23/03/2023 AS 13:42 USUARIO: BRYANLUCAS
CNPJ / CPF : 24156274-0001/32 - LIGHT POWER ENERGY MANUT. SOLUÇÕES ELÉTRICA
=====> DOMICILIOS BANCARIOS <=====
BANCO AGENCIA CONTA STATUS ADIANT BANCO AGENCIA CONTA STATUS ADIANT
033 00782 130012044

(FIM)
```

```
PRODESP - Mocha W32 TNG270
File Edit View Settings Help
Open Close Copy Paste Print About PA1 PA2 PA3 Dup FM Clear Erase Eof
SIAFISIC23-CADFOR,FORNECPJ,CONFORNPJ(CONSULTA FORNECEDOR P.JURIDICA)-SERPRO___
DATA: 23/03/2023 HORA: 13:43:35 USUARIO: BRYANLUCAS

INFORME SOMENTE UMA DAS OPCOES ABAIXO:

CNPJ: 24156274000132

RAZAO SOCIAL (COMPLETO OU LETRAS INICIAIS):
-----

NOME FANTASIA (COMPLETO OU LETRAS INICIAIS):
-----

PF1=AJUDA PF3=SAI PF12=RETORNA
(0012) FORNECEDOR NAO CADASTRADO
```

Hoje

13:03

Fernando, boa tarde. Você tem o contato de telefone da empresa Light Power (SEI 0003231/2023-70)? Precisamos do prazo de execução do serviço para prosseguir com a emissão da AS.



Fernando Balester de Mello 13:07

Prazo de 10 dias corridos.

13:33

beleza, obrigado



Digite uma nova mensagem





Despacho DM-1

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 50.290.931/0001-40
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO - DGA
AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 008/2023

À

LPE - LIGHT POWER ENERGY MANUTENCAO E SOLUCOES ELETRICAS**LTDA****CNPJ: 24.156.274/0001-32**

Rua Capitão Waldemar de Figueiredo, 650 - Casa 49 - Vila do Golf - Ribeirão

Preto - SP; CEP: 14.027-600

A/C Einar Pires de Lima, e-mail: enar.pires@LPEnergy.com.br

De conformidade com a proposta comercial que integra os autos do processo **SEI 0003231/2023-70**, deverá essa empresa prestar os serviços relacionados nesta Autorização de Serviços, rigorosamente de acordo com a descrição abaixo, e pelos preços cotados, que vão transcritos. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, a Administração poderá aplicar à contratada as sanções previstas nos artigos 86/88 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 e alterações da Lei 9.648/98, ou as previstas no instrumento editalício, se for o caso, regulamentadas no âmbito desta Corte pela Resolução 06/2020 que segue anexada.

I. SOBRE O PAGAMENTO:

1. O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, mediante crédito em conta corrente; **Prazo para pagamento:** até 15 dias corridos, após expedição do Atestado de Execução, que se dará em até 05 (cinco) dias úteis após a realização dos serviços concomitante a entrega da Nota Fiscal.
2. A Nota Fiscal deverá ser emitida de acordo com a descrição dos serviços; e deverá ser encaminhada para dm1@tce.sp.gov.br.
3. Os títulos não poderão ser colocados em cobrança em hipótese alguma.
4. Dados para Nota Fiscal: Av. Rangel Pestana, 315 - Centro - São Paulo/SP - CEP 01017-906. CNPJ: 50.290.931/0001-40. IE: isento.

II. NOTA DE EMPENHO: N.º 2023NE00648, de 22/03/2023.**III. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

1. A execução deverá ser agendada junto à **Unidade Regional de Ribeirão Preto - UR-06**, com o Sr. **Gilberto Wagner Barato Junior** ou a Sra. **Thelma Yumi Sanda Hisayasu**, pelo telefone **(16) 3995-6802**, e-mail gbarato@tce.sp.gov.br / thisyasu@tce.sp.gov.br.
2. **Prazo de execução:** em até 10 (dez) dias corridos, a contar da data agendada para início dos serviços.

Item	Discriminação	Valor Total
Único	Manutenção elétrica de emergência na estrutura de transformador de distribuição classe 15 kv localizado na Unidade Regional de Ribeirão Preto (UR-06). Conforme proposta comercial de 10/03/2023.	R\$ 8.000,00

Total: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).**Assinado eletronicamente.**

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inc. II, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto 9.412 de 18/06/2018 e Resolução 06/2020.

1-**Resolução nº 06/2020**

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, PODER LEGISLATIVO, EM 19/09/20, PÁG. 26.
TC-A-16.529/026/93
SEI N.º 009648/2020-01

Fixa regras destinadas a regulamentar a aplicação de sanções e as hipóteses de rescisão contratual, além de definir competências na condução dos processos administrativos sancionatórios, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, constantes do inciso II do artigo 3º e artigo 8º da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, bem como do artigo 251 do Regimento Interno, e na conformidade do previsto na alínea "a" do inciso IV do artigo 114 deste mesmo diploma legal:

Considerando a competência para expedir normas destinadas à realização de seus procedimentos licitatórios;

Considerando a necessidade de regulamentar a aplicação de penalidades em casos de descumprimento de obrigações por seus fornecedores;

Considerando o que dispõem os artigos 77, 78, 79, 80, 81, 86, 87, 88, 109 e 115 da Lei nº 8.666/93, bem como os artigos 7º e 9º da Lei nº 10.520/02;

Considerando as competências atribuídas na Resolução nº 4/97, alterada pelas Resoluções nº 7/97 e nº 02/2018;

RESOLVE:

Art. 1º. Este instrumento visa regulamentar a aplicação de sanções e as hipóteses de rescisão contratual, além de definir competências na condução dos processos administrativos sancionatórios inerentes aos procedimentos de compras e de contratação de serviços e obras de engenharia, bem como nos casos de dispensa e inexistência de licitação e outros que tratem do estabelecimento de obrigações entre este Tribunal de Contas e terceiros.

Art. 2º. Nos casos de inexecução parcial ou total do contrato ou de descumprimento de quaisquer obrigações por parte das contratadas ou de quem mantenha vínculo obrigacional para com este Tribunal de Contas, respeitados o contraditório e a ampla defesa e mediante instauração de procedimento administrativo sancionatório, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, nos termos, respectivamente, dos incisos I a IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

I - advertência;**II** - multa;**III** - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;**IV** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.**§ 1º** - Em se tratando de prego, a penalidade prevista no inciso III poderá

ser de até 5 anos, nos termos previstos no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, aplicando-se, ainda, subsidiariamente, as normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93, nos termos do artigo 9º daquele diploma legal.

§ 2º - As sanções previstas nos incisos I, III, IV e § 1º deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, garantido o contraditório e a ampla defesa, sem embargo da hipótese prevista no § 6º do artigo 7º desta Resolução.

§ 3º - O valor correspondente à multa aplicada deverá ser descontado dos montantes retidos preventivamente nos termos do artigo 4º e, quando houver, da caução prestada, nesta ordem.

§ 4º - Havendo mais de uma modalidade de garantia da execução contratual, a caução em dinheiro será executada preferencialmente às outras modalidades.

Art. 3º. As sanções previstas nesta Resolução serão aplicadas na seguinte conformidade:

I - os casos de descumprimento contratual de natureza leve e de menor potencial ofensivo, nos quais a contratada (ainda que tenha adotado medidas corretivas) mereça ser repreendida e/ou alertada de que a reincidência implicará penalidade de maior gravame, ensejarão advertência;

II - o atraso injustificado na execução do contrato de prestação de serviços, na execução de obra ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado:

- a) de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;
- b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à da alínea "a";
- c) após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto no inciso III, cumulativamente a este.

III - a inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, relacionadas quer à entrega do objeto, quer à de documentos exigidos no edital, submeterá a contratada: a) aplicação de multa correspondente a até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou b) pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

IV - a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração do Tribunal de Contas caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- a) multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato; ou,
- b) pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos. Caso a modalidade adotada tenha sido o pregão, aplicar-se-á o disposto no §1º do artigo 2º desta Resolução.

V - a entrega de documentação falsa, o retardamento imotivado da execução contratual, o comportamento inidôneo e a fraude, trabalhista ou fiscal, implicarão a emissão da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, a quem lhe der causa, observado o disposto no inciso IV e §3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

§ 1º - O atraso de que trata o inciso II será contado a partir do primeiro dia útil de expediente deste Tribunal de Contas, subsequente ao término do prazo estabelecido para entrega do material, execução da obra ou do serviço, até o dia anterior à sua efetivação.

§ 2º - Configurada a prática de ilícito durante o certame ou execução contratual (inciso V), será encaminhada nota de conhecimento ao Ministério Público Estadual.

Art. 4º. Caracterizado o atraso injustificado da obrigação ou a inexecução parcial, o Tribunal de Contas reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

§ 1º - Caso o Tribunal de Contas decida pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada corrigido pelo IPC-FIPE.

§ 2º - Poderá o Tribunal de Contas converter a multa aplicada em advertência, caso o valor afigurese ínfimo, assim considerados aqueles inferiores a 10 (dez) UFESPs.

Art. 5º. O pedido de prorrogação para a execução do objeto deve ser apresentado, com as devidas justificativas, dentro dos prazos fixados pela Administração, em edital, contrato ou documento equivalente.

Art. 6º. O material não aceito e/ou o serviço executado em desacordo com o estipulado deverá ser substituído ou corrigido dentro do prazo fixado, contado do recebimento da comunicação da recusa.

Parágrafo único - A ausência de regularização do objeto dentro do prazo determinado ensejará a aplicação das sanções previstas na presente Resolução, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido.

Art. 7º. As competências para condução do procedimento administrativo, configuração da infração, notificação da contratada e aplicação de sanções são definidas na seguinte conformidade:

I - a instauração do procedimento administrativo sancionatório se dá mediante comunicação do gestor, ou de quem tenha a responsabilidade pelo acompanhamento da execução contratual, ao Departamento Geral de Administração (DGA), sem embargo da possibilidade de instauração, de ofício, por este;

II - uma vez instaurado o procedimento administrativo, o DGA notificará os responsáveis para apresentação de defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos e para os fins do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e do artigo 7º da Lei nº 10.520/02, a qual deverá ser submetida, devidamente instruída, ao Gabinete Técnico da Presidência (GTP) para fins de avaliação do seu processamento;

III - rejeitada a defesa, o DGA aplicará a sanção nos termos da legislação vigente;

IV - da decisão que aplicar penalidade cabe recurso à autoridade sancionadora, no prazo de 5 dias úteis a contar da intimação do ato; a qual poderá reconsiderar sua decisão, em idêntico prazo, ou fazê-lo subir à Presidência, devidamente instruído, para apreciação e julgamento;

V - na contagem dos prazos para defesa prévia e recurso, sempre em dias úteis, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término, somente iniciando ou vencendo em dias de expediente do Tribunal de Contas.

§ 1º - a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, cominada ou não com outras penalidades, observará as disposições contidas no inciso IV e § 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e será de competência exclusiva do Presidente do Tribunal de Contas, a quem o procedimento administrativo instaurado deverá ser encaminhado devidamente instruído pelo DGA, cabendo recurso ao Tribunal Pleno;

§ 2º - A intimação dos atos referidos nos incisos II (defesa prévia), III (aplicação de sanção) e IV (julgamento do recurso) deste artigo será feita mediante expedição de ofício ao(s) responsável(ais) relacionado(s) no Termo de Ciência e de Notificação, por meio do(s) endereço(s) eletrônico(s) nele indicado(s), o(s) qual(is) deve(m) ser mantido(s) atualizado(s) para os fins a que se destina(m).

§ 3º - Nos processos eletrônicos instaurados neste Tribunal, as comunicações dos atos oficiais serão realizadas por meio das funcionalidades existentes no Sistema Eletrônico de Informações - SEI ou em outro que venha a substituí-lo.

§ 4º - O recurso de que trata o inciso IV deste artigo terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir apenas o efeito devolutivo, exclusivamente para a penalidade que envolver a interrupção ou suspensão da execução contratual.

§ 5º - Nos casos de aceitação da defesa prévia, de juízo de retratação pela autoridade sancionadora ou de provimento do recurso, dar-se-á

continuidade à execução contratual, mesmo na hipótese em que eventualmente a mesma tenha sido suspensa ou interrompida preventivamente.

§ 6º - Independentemente da instauração de procedimento administrativo sancionatório, o DGA poderá determinar, mediante comunicação expressa dos responsáveis indicados no Termo de Ciência e de Notificação, a suspensão preventiva e imediata do contrato, quando presentes indícios de que sua continuidade possa acarretar encargo, prejuízo ou dano que supere o direito do contratado permanecer na execução.

§ 7º - Quando as sanções previstas no artigo 2º não forem aplicadas pelo Presidente do Tribunal de Contas, a ele será dada ciência do apenamento, após transcorrido o prazo sem a interposição de recurso e antes da fase de execução da decisão.

Art. 8º. Decorridos 30 (trinta) dias da notificação para recolhimento da multa, não ocorrendo a quitação, serão adotadas as medidas para o registro do devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN e a inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para a cobrança judicial.

Art. 9º. Esgotada a instância administrativa, as penalidades deverão ser registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP e, conforme o caso, comunicadas às autoridades competentes para fins de anotações nos demais cadastros de controle, inclusive às entidades profissionais.

Art. 10. As disposições contidas na presente Resolução não impedem que a Presidência do Tribunal de Contas decida pela rescisão do contrato, quando verificadas as hipóteses contidas nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, tampouco pelo ajuizamento de ações de ressarcimento na esfera civil.

Art. 11. A presente Resolução deverá integrar, obrigatoriamente, como anexo, os instrumentos convocatórios de licitação, os contratos ou os instrumentos equivalentes.

Art. 12. Infrutífera a intimação a que se refere o § 2º do artigo 7º, sua repetição será efetuada por meio do DOE, por 03 (três) vezes consecutivas.

Art. 13. Os casos omissos serão solucionados pelo Presidente mediante a aplicação das regras dispostas em norma geral, ouvido o Tribunal Pleno, quando for o caso.

Art. 14. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as Resoluções nº 05/93 e 03/08, bem como outras disposições regulamentares a ela contrárias.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK, Diretor Técnico de Departamento**, em 27/03/2023, às 13:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0717340** e o código CRC **CACD3797**.

Rua Venceslau Brás, 183 - Anexo II - Bairro
Centro - São Paulo

SP - CEP 01016-000

Referência: Processo nº 0003231/2023-70

SEI nº 0717340



Despacho DM-1

Senhora Diretora de Materiais

Segue Autorização de Serviços nº 008/2023 (0717340) para verificação.

Após, s.m.j., retornando, para encaminhamento ao DGA para obter a assinatura do Sr. Diretor Geral de Administração.

Seguem certidões emitidas e prazo de execução (0717232 e 0717253).

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **COSME DONISETE DE MOURA, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 23/03/2023, às 15:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0717346** e o código CRC **D5DEC386**.

Rua Venceslau Brás, 183 - Anexo II - Bairro
Centro - São Paulo

SP - CEP 01016-000

Referência: Processo nº 0003231/2023-70

SEI nº 0717346



Despacho DM-1

Senhora Diretora de Materiais

Segue Autorização de Serviços nº 008/2023 (0717340) para assinatura do Sr. Diretor Geral de Administração.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **COSME DONISETTE DE MOURA, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 23/03/2023, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0717413** e o código CRC **F34FD50A**.

Despacho GDM

Senhor Chefe Técnico da DM-1;

Tendo em vista a assinatura da AS 08/23 pelo Sr. Diretor Geral, encaminho-lhe os autos para obtenção do aceite da Contratada e posterior encaminhamento do feito ao responsável pelo agendamento e acompanhamento da execução do pacto.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA MELO DE SILVIO, Diretora Técnica de Divisão**, em 27/03/2023, às 15:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0718240** e o código CRC **506B5AB5**.

Re: AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS 020/2023 - Manutenção elétrica de emergência na estrutura de transformador de distribuição

EINAR <einar.pires@lpenergy.com.br>

Qui, 30/03/2023 10:42

Para: Bryan Lucas Reichert Palmeira <bpalmeira@tce.sp.gov.br>

Você não costuma receber emails de einar.pires@lpenergy.com.br. [Saiba por que isso é importante](#)

Brayan, bom dia!

Conforme conversamos segue confirmação e aceite da autorização em questão, obra de manutenção elétrica realizada e inspecionada na data de hoje 30/03/2023.

Qualquer providências estamos a disposição.

Agradecemos



Einar Pires - Diretor Técnico

(16)3969-3157/ (16) 99229-3325

einar.pires@LPenergy.com.br

Rua Rafael Lagamba, 160

CEP: 14076-130 - Ribeirão/SP

Em 2023-03-27 16:17, Bryan Lucas Reichert Palmeira escreveu:

Einar, bom dia.

Segue a **autorização de serviços nº 008/2023** para a prestação de serviço de manutenção elétrica de emergência na estrutura de transformador de distribuição em Ribeirão Preto, bem como a Resolução nº 06/2020, contendo as informações acerca das penalidades aplicáveis em caso de descumprimento das condições. Peço que me envie a **confirmação de aceite da autorização em resposta a este e-mail** e, após, entre em contato com o Sr. Gilberto Wagner Barato Junior ou a Sra. Thelma Yumi Sanda Hisayasu, pelo telefone (16) 3995-6802, e-mail gbarato@tce.sp.gov.br / thisayasu@tce.sp.gov.br.

Lembrando que o prazo para realização do serviço começa a correr após a resposta a este e-mail aceitando o serviço.

Qualquer dúvida entrar em contato por telefone ou por e-mail.

att.

DIRETORIA DE MATERIAIS - I
BRYAN LUCAS REICHERT PALMEIRA
Agente da Fiscalização Financeira - Administração
TEL 11 3292-3782



Despacho DM-1

**Senhor Diretor Técnico da Unidade
Regional de Ribeirão Preto - UR-6**

Considerando que a Autorização de Serviços nº **008/2023** (doc. n. 0717340) foi encaminhada ao prestador de serviços e este manifestou o aceite através de mensagem eletrônica (doc. n. 0720710), conforme despacho GDM (0718240), encaminho os autos para, s.m.j., agendar, acompanhar e atestar a execução dos serviços.

Concomitante, ao GDCP e ao GDM para conhecimento

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **COSME DONISETE DE MOURA, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 30/03/2023, às 11:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0720711** e o código CRC **B8BAC788**.

Rua Venceslau Brás, 183 - Anexo II - Bairro
Centro - São Paulo

SP - CEP 01016-000

Referência: Processo nº 0003231/2023-70

SEI nº 0720711



Mesa Diretora – 2023

Presidente: Sidney Estanislau Beraldo

Vice-Presidente: Renato Martins Costa

Corregedor: Antonio Roque Citadini

Avenida Rangel Pestana, 315

Centro - São Paulo - SP

CEP 01017-906

Fone: (11) 3292-3266

Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo ■ 61ª edição ■ https://www.tce.sp.gov.br/diariooficial

Data de disponibilização: terça-feira, 28 de março de 2023 ■ Data de publicação: quarta-feira, 29 de março de 2023

SUMÁRIO

Esta edição possui 7 seções, 193 publicações, 18 páginas.

SUMÁRIO 1	Despachos do Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo 11	Acórdãos do Conselheiro Robson Marinho 14	Editais de Notificação do Conselheiro Renato Martins Costa 17
COMUNICADOS 1	Despachos de Substituto de Conselheiro - Auditora Sílvia Monteiro 11	Acórdãos do Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho 14	UNIDADES REGIONAIS 17
Comunicados da Presidência 1	Despachos do Auditor Antonio Carlos dos Santos 11	SENTENÇAS 15	Unidade Regional de Campinas - UR-3 17
DESPACHOS 1	Despachos do Auditor Josué Romero 11	Sentenças do Conselheiro Antonio Roque Citadini 15	Unidade Regional de Marília - UR-4 17
Despachos do Presidente 1	Despachos do Auditor Márcio Martins de Camargo 11	Sentenças do Conselheiro Renato Martins Costa 15	ATOS ADMINISTRATIVOS 17
Despachos do Conselheiro Antonio Roque Citadini 1	Despachos do Auditor Valdenir Antonio Polizeli 12	Sentenças do Auditor Antonio Carlos dos Santos 15	Atos do Secretário-diretor Geral 17
Despachos do Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues 2	ACÓRDÃOS 13	Sentenças do Auditor Márcio Martins de Camargo 16	Atos do Departamento Geral de Administração 18
Despachos do Conselheiro Renato Martins Costa 4	Acórdãos do Conselheiro Antonio Roque Citadini 13	Sentenças do Auditor Valdenir Antonio Polizeli 16	Diretoria de Contratos e Projetos 18
Despachos do Conselheiro Robson Marinho 5	Acórdãos do Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues 14	EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO 17	
Despachos da Conselheira Cristiana de Castro Moraes 6	Acórdãos do Conselheiro Renato Martins Costa 14		
Despachos do Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho 9			

COMUNICADOS

COMUNICADOS DA PRESIDÊNCIA



ATO GP Nº 11/2023

Dispõe sobre o marco temporal de transição para a Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO, no uso da competência conferida pelo inciso XX do artigo 27 do Regimento Interno,

Considerando o disposto no artigo 191 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, segundo o qual a Administração Pública poderá optar, até 31 de março de 2023, por licitar ou contratar diretamente com fundamento nas Leis federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 10.520, de 17 de julho de 2002; e

Considerando a necessidade de regulamentar, no âmbito deste Tribunal, os procedimentos administrativos durante a transição para a Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Artigo 1º - O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo poderá optar, até 31 de março de 2023, por licitar ou contratar diretamente com fundamento nas Leis federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, desde que a fase interna, no bojo do respectivo processo, tenha sido iniciada até essa mesma data.

Parágrafo único - A opção a que alude o "caput":

1. será exercida mediante ato formal do agente público competente para autorizar a licitação ou a contratação direta;

2. não impedirá que, no curso da fase interna, decida-se por licitar ou contratar diretamente com base na Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à vista de proposta fundamentada e autorização na forma do item 1 deste parágrafo.

Artigo 2º - As contratações e atas de registro de preços fundadas, mediante a opção de que trata o artigo 1º, nas Leis federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, serão por estas regidas durante toda a vigência da contratação.

Parágrafo único - As atas de registro de preços celebradas nos termos do "caput" deste artigo poderão ser utilizadas dentro do seu prazo de vigência, obedecendo as respectivas contratações o disposto nas Leis federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Artigo 3º - Os editais de licitação e extratos de ratificação de contratação direta fundados nas Leis federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, serão publicados, obrigatoriamente, até 29 de dezembro de 2023, no Diário Oficial Eletrônico deste Tribunal e, quando a lei assim o exigir, em jornais de grande circulação.

Parágrafo único - Na hipótese de contratação direta fundada na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e não sujeita a ratificação, a emissão da nota de empenho deverá ocorrer até 29 de dezembro de 2023.

Artigo 4º - Até a integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas, a publicidade dos procedimentos fundados nas Leis federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e nº 14.133, de 1º de abril de 2021, far-se-á no Diário Oficial Eletrônico deste Tribunal, no Portal da Transparência (https://www4.tce.sp.gov.br/transparencia/) e nos demais meios de divulgação aplicáveis no caso concreto.

Artigo 5º - Este ato entra em vigor nesta data.

São Paulo, 27 de março de 2023.

SIDNEY ESTANISLAU BERALDO
PRESIDENTE

DESPACHOS

DESPACHOS DO PRESIDENTE

EXPEDIENTE: TC-000349/026/23
PROCESSO: TC-000334/009/11
ÓRGÃO: Prefeitura de Itu
INTERESSADA: Gráfica e Editora Posigraf Ltda.
ASSUNTO: Comprovação de legitimidade para recorrer
Conforme manifestação do Gabinete Técnico da Presidência (fl. 1407), assinado prazo de 05 (cinco) dias para que a Recorrente apresente documentação comprobatória que possui legitimidade para recorrer em nome da Editora Posigraf Ltda., sob pena de indeferimento do processamento do Recurso.
Publique-se.

PROCESSO: 00007712.989.23-5
REPRESENTANTE: JUNIOR CESAR DE SOUZA (CPF ***.562.738-**) REPRESENTADO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU (CNPJ 45.301.264/0001-13)
Representação contra Edital, com pedido de Liminar, do Pregão Presencial nº 11/2023 - Processo Licitatório 3767/2023, Formulado pela PM de Mogi Guaçu, cujo objeto é: Contratação de empresa de serviços educacionais para formação de agente de transito, para 90 (noventa) guardas civis municipais e/ ou agentes de transito, visando adequar as ações operacionais de fiscalização à Legislação vigente, conforme Portarias nº 94/2017 e 150/2021 - DENATRA, e de acordo com as especificações definidas no Anexo I- Termo de Referência, que integra o presente edital.
ASSUNTO: EXERCÍCIO: 2023 INSTRUÇÃO POR: UR-19

A JCS Brasil Assessoria e Cobrança Ltda. insurge-se contra o edital do pregão presencial nº 11/2023, processo licitatório nº 3767/2023, promovido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU, objetivando a "contratação de empresa de servi-

ços educacionais para formação de agente de transito, para 90 (noventa) guardas civis municipais e/ ou agentes de transito, visando adequar as ações operacionais de fiscalização à Legislação vigente".
Considerando a ausência de adequada prova de capacidade da Representante, que não apresentou contrato social ou documento que comprove os poderes do subscritor da inicial para representar a empresa, fixo à autora da demanda prazo de **24 (vinte e quatro) horas** para regularização, sob pena de indeferimento da inicial.
Publique-se.
Notifique-se a postulante via eTCESP.
GP, 27 de março de 2023.
SIDNEY ESTANISLAU BERALDO
PRESIDENTE

PROCESSO: 00007733.989.23-0
REPRESENTANTE: ANA PAULA FEIJÓ DE CARVALHO (CPF ***.112.608-**) ADVOGADO: MAURO WILSON ALVES DA CUNHA (OAB/SP 73.528) PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA (CNPJ 67.995.027/0001-32) REPRESENTADO(A): ADVOGADO: NATALIA SCARANO DA SILVA CERQUEIRA (OAB/SP 186.359) ANA PAULA FEIJÓ DE CARVALHO, vem respeitosamente perante Vossa Senhoria, com fundamento na Lei Federal de Licitações nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, para interpor IMPUGNAÇÃO AO EDITAL 29/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35525/2023, TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO, REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, REQUISITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA, A SER REALIZADO EM 31/03/2023 às 09h30min.
ASSUNTO: EXERCÍCIO: 2023 INSTRUÇÃO POR: UR-03

ANA PAULA FEIJÓ DE CARVALHO insurge-se contra o edital do pregão presencial nº 21/2023 (edital nº 29/2023), processo administrativo nº 35525/2023, promovido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA, objetivando o registro de preços para "aquisição de até 100.000 unidade de cestas básicas, com fornecimento parcelado".
Considerando a ausência de adequada prova de cidadania da Representante, que não apresentou cópia do título de eleitor, fixo à autora da demanda prazo de **24 (vinte e quatro) horas** para regularização, sob pena de indeferimento da inicial.
Publique-se.
Notifique-se a postulante via eTCESP.
GP, 27 de março de 2023.
BERALDOSIDNEY ESTANISLAU
PRESIDENTE

DESPACHOS DO CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI

PROCESSO: 00010134.989.22-7
MENCIONADO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTIOGA (CNPJ 68.020.916/0001-47) ADVOGADO: ROBERTO ESTEVES MARTINS NOVAES (OAB/SP 63.061)
ÓRGÃO DA ORIGEM: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - MP (CNPJ 01.468.760/0001-90)
ASSUNTO: Ofício nº 0957/2022 - EXPPGJ, 13 de abril de 2022. Processo SEI nº 29.0001.0070204.2022-62 SEI nº 29.0001.0202593.2021-12 Assunto: Ofício nº234/2022, solicita informações acerca do andamento dos processos e-TC nº 11060.989.21-7 e 12829.989.21-9. Subscrito pela Promotora de Justiça Dra. MARIANA MARIS LESSA. [MPSP 4958]
EXERCÍCIO: 2022
INSTRUÇÃO POR: DF-07

Visto.
Ao Cartório para oficiar ao ilustre subscritor informando-lhe que o processo em questão se encontra em instrução pelos Órgãos Técnicos da Casa.
Publique-se.

PROCESSO: 00000793.989.23-7
CONTRATANTE: COORDENADORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE - CGCSS - SECRETARIA DA SAÚDE (CNPJ 46.374.500/0156-20)
ORGANIZ. SOCIAL: IRMANDADE DA SANTA CASA DE ANDRADINA (CNPJ 43.535.210/0001-97)
GERENCIADA: AMBULATORIO MEDICO DE ESPECIALIDADES DE ANDRADINA - AME ANDRADINA - IRMANDADE DA SANTA CASA DE ANDRADINA (CNPJ 43.535.210/0002-78)

INTERESSADO(A): GERALDO SHIOMI JUNIOR (CPF ***.820.818-**) JEANCARLO GORINCHTEYN (CPF ***.746.368-**) SONIA APARECIDA ALVES (CPF ***.872.488-**)

ASSUNTO: Ame Andradina - TA 01/23 - Operacionalização da gestão e execução, pela CONTRATADA, das atividades e serviços de saúde, no AMBULATORIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES ?DR. EDMON ALEXANDRE SALOMÃO? ? AME ANDRADINA no exercício de 2023.

EXERCÍCIO: 2023
INSTRUÇÃO POR: DF-10
PROCESSO PRIN-00007607.989.19-1
CIPAL:

Vistos.
Considerando os apontamentos da Fiscalização - evento 18 - nos termos do artigo 2º, inciso XIII, Lei Complementar nº 709/93, assinado à Contratante, à Organização Social, aos responsáveis e aos demais interessados, o prazo de **15 (quinze) dias**,

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO

Considerando a instrução destes autos, propomos que a presente contratação tramite sob a égide da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei Federal nº 10.520/2002, nos termos do artigo 191 da Lei Federal nº 14.133/2021 - Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos e do Ato GP nº 11/2023.

Respeitosamente.

**PATRÍCIA AGIZ ALMEIDA DA
SILVA**

Diretora Técnica de Divisão
Diretoria de Contratos e Projetos

**PATRÍCIA MELO DE
SÍLVIO**

Diretora Técnica de Divisão
Diretoria de Materiais

Visto e ciente.

Com base no artigo 191 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Ato GP nº 11/2023, ratifico o proposto pelas Diretorias acima, no sentido de que a presente contratação seja formalizada com fulcro na Lei Federal nº 8.666/1993 e na Lei Federal nº 10.520/2002.

Justifico esse posicionamento tendo em vista: (I) a atual fase de instrução dos autos; (II) que o sistema de licitação disponibilizado pela Bolsa Eletrônica de Compras do Estado de São Paulo (BEC/SP) está pendente de adequação; (III) que estão em trâmite, neste Tribunal, as propostas de regulamentação interna sobre a matéria; e (IV) a necessidade de dar continuidade às contratações da Casa para garantir o pleno exercício da atividade-fim deste TCESP.

Respeitosamente.

CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK

Diretor Técnico de Departamento
Departamento Geral de Administração

Vistos.

Diante das manifestações anteriores e em atendimento ao artigo 191 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ao Ato GP nº 11/2023, neste ato é feita a opção de licitar ou contratar diretamente de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993 e com a Lei Federal nº 10.520/2002.

Ao **DGA** para prosseguimento.

JOSÉ DO CARMO MENDES JÚNIOR

Chefe de Gabinete
Gabinete da Presidência

Art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o [inciso II do caput do art. 193](#), a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso.

*Parágrafo único. Na hipótese do **caput** deste artigo, se a Administração optar por licitar de acordo com as leis citadas no [inciso II do caput do art. 193 desta Lei](#), o contrato respectivo será regido pelas regras nelas previstas durante toda a sua vigência.*



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA AGIZ ALMEIDA DA SILVA, Diretora Técnica de Divisão**, em 31/03/2023, às 08:56, conforme horário oficial de Brasília, com



fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA MELO DE SILVIO, Diretora Técnica de Divisão**, em 31/03/2023, às 12:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK, Diretor Técnico de Departamento**, em 31/03/2023, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOSE DO CARMO MENDES JUNIOR, Chefe de Gabinete da Presidência**, em 31/03/2023, às 17:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0720878** e o código CRC **BF2A8F9F**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0003231/2023-70

SEI nº 0720878

**Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto - SP**

Secretaria Municipal da Fazenda

Fone: (16) - <https://www.ribeiraopreto.sp.gov.br/portal/>Série do Documento
Nota Fiscal de Serviço
Eletrônica - NFS-e
Número da Nota Fiscal
173**Dados do Prestador de Serviço****Lpe - Light Power Energy Manutencao e Solucoes
Elétricas Ltda**Rua Rafael Lagamba,160 - Independência
CEP 14076-130 - Fone: (16)9242-4132 - Ribeirão Preto/ SP
sup.tecnico01@gmail.com
Inscrição Municipal 20101123 - CPF/CNPJ 24.156.274/0001-32Data de Geração da NFS-e
30/03/2023 10:32:06
Data de Competência/Emissão
30/03/2023
Cód. de Autenticidade
E98AB6E54
Responsável pela Retenção**Identificação da Nota Fiscal Eletrônica**

Natureza da Operação Exigível	Número do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS
Local dos Serviços Ribeirão Preto - São Paulo	Município Incidência Ribeirão Preto - São Paulo		

Dados do Tomador de Serviços

CNPJ/CPF : 50.290.931/0001-40 **IM :** 12044401
Razão Social : Tribunal Contas Estado Sao Paulo **Número :** 315
Endereço : Avenida Rangel Pestana, (Tribunal de Contas) **Bairro :** Sé
Complemento : **Cidade/UF :** São Paulo/ SP
CEP : 01017-906 **E-mail :** dm1@tce.sp.gov.br
Telefone : (16)03618-6595

Dados do Intermediário de Serviços

CNPJ	Inscrição Municipal	Razão Social
------	---------------------	--------------

Descrição dos Serviços

Manutenção elétrica de emergência na estrutura de transformador de distribuição classe 15kv, localizado na Unidade Regional de Ribeirão Preto (UR - 06), conforme proposta comercial de 10/03/2023. Nota de empenho: 2023NE00648 de 22/03/2023.
Dados para depósito: Banco Santander - Agência 0782 - Conta 13001204-4 - PIX CNPJ 24.156.274/0001-32

Detalhamento dos Tributos

Atividade do Município 140601 - Instalação e Montagem de Aparelhos, Maquinas e E...	Alíquota 4,10	Item da LC116/2003 1406	Cód. NBS	Cód. CNAE 3329599			
VI. Total dos Serviços R\$ 8.000,00	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 8.000,00	Total do ISSQN R\$ 328,00	ISSQN Retido Não	Desconto Condicionado R\$ 0,00	
PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00	Outras Retenções R\$ 0,00	VI. ISSQN Retido R\$ 0,00	VI. Líquido da Nota Fiscal R\$ 8.000,00
Construção Civil	Cód. Obra :		Art. :				

Informações Adicionais

I - "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL"; e II - "NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI."

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: <https://www.issnetonline.com.br/ribeiraopreto/online>

ATESTADO DE REALIZAÇÃO

SERVIÇOS / FORNECIMENTOS / OBRAS

EMPENHO Nº.: 2023NE0648 (0717021)

IMPORTÂNCIA: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

DATA DE REALIZAÇÃO: 30/03/2023

PROCESSO PRINCIPAL: SEI 3.231/2023-70

INTERESSADO: LPE - LIGHT POWER ENERGY
MANUTENÇÃO E SOLUÇÕES ELÉTRICAS LTDA

CNPJ: 24.156.274/0001-32

ENDEREÇO: Rua Capitão Waldemar de Figueiredo, 650 -
Casa 49 - Vila do Golf - Ribeirão Preto - SP - CEP 14.027-
600

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.99

CONTRATO Nº.: AS 008/2023 (0717340)

NOTA FISCAL Nº.: NFeS nº. 173 (0721367)

NATUREZA DA DESPESA: Pagamento de manutenção
elétrica de emergência na estrutura do transformador de
distribuição classe 15 kv localizado na Unidade de Ribeirão
Preto (UR-06). Conforme proposta comercial de
10/03/2023 (**0713642**), e registro fotográfico 0721406

Atestamos a liquidação da despesa acima, tendo o
interessado o direito a receber a importância total de R\$
8.000,00 (oito mil reais).

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO

FERNANDO BALESTER DE MELLO

THELMA YUMI SANDA HISAYASU AIDAR



Documento assinado eletronicamente por **THELMA YUMI SANDA HISAYASU AIDAR, Agente da Fiscalização - Administração**, em 03/04/2023, às 11:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO BALESTER DE MELLO, Assessor Técnico**, em 03/04/2023, às 12:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0721407** e o código CRC **7EB01B2F**.

CERTIDÃO DE JUNTADA

CERTIFICO, para os devidos fins, que estes autos foram instruídos com os seguintes documentos:

a) **Ato GP nº 11/2023** (0720827), devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; e

b) **Declaração de Opção** (0720878), por meio da qual este Tribunal optou por licitar ou contratar diretamente o objeto do presente processo, com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e na Lei Federal nº 10.520/2002, em observância ao disposto no artigo 191 da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e no Ato GP nº 11/2023.

CERTIFICO, por fim, que adotadas as providências de alçada desta Diretoria, restituo os autos a essa **DCP-2** para prosseguimento. Sem mais.

GDCP, em 02 de abril de 2023.

PATRÍCIA AGIZ ALMEIDA DA SILVA

Diretora Técnica de Divisão

Diretoria de Contratos e Projetos



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA AGIZ ALMEIDA DA SILVA, Diretora Técnica de Divisão**, em 02/04/2023, às 19:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0722175** e o código CRC **6B9D3743**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0003231/2023-70

SEI nº 0722175

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO



Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais
CADIN Estadual

Informações Cadastrais

CNPJ/CPF: 24.156.274/0001-32

Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.

Pesquisa realizada em: 03/04/2023 às 13:06:46

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
- Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
- Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx

Código da Declaração: A2844FCE.52D132AB.50C34D6C.2493F24A

EMISSÃO GRATUITA

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LPE - LIGHT POWER ENERGY MANUTENCAO E SOLUCOES ELETRICAS LTDA
CNPJ: 24.156.274/0001-32

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:53:35 do dia 31/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/09/2023.

Código de controle da certidão: **13B8.C7C8.EBF9.1268**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 24.156.274

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 45395122

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 03/04/2023 13:17:36

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

Manifestação DCP-2

PROCESSO: SEI N.º 0003231/2023-70

INTERESSADO: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

ASSUNTO: Serviços de reparo do poste de energia elétrica da Unidade Regional de Ribeirão Preto (UR-06)

EM EXAME: Pagamento

Senhor Diretor da Diretoria de Contabilidade e Finanças,

Juntadas as certidões de regularidade da Contratada (0722979), e registro fotográfico (0721406) encaminhamos o presente processo para exame e pagamento da Nota Fiscal n° 173 (0721367) no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos do Atestado de Realização de Serviços n° 55 (0721407).

Ante o exposto, propomos o exame e pagamento da referida despesa e posterior remessa dos autos ao DGA-1.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **ARMANDO MAURICIO VARELLA NETO, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 03/04/2023, às 15:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0723011** e o código CRC **E9EAF3CD**.

Paulo

SF - CEP 01017-900

Referência: Processo nº 0003231/2023-70

SEI nº 0723011

Despacho GDCF

ASSUNTO: **Pagamento** referente à serviços de reparo do poste de energia elétrica da Unidade Regional de Ribeirão Preto (UR-06).

Atestado de Realização **DCP**

(0721407)

NFS-e Nº **173**

CONTRATADA: LPE - LIGHT POWER ENERGY
MANUTENÇÃO E SOLUÇÕES ELÉTRICAS LTDA

VENCIMENTO: **10/04/2023**

VALOR: **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**

Visto,

Encaminhe-se à **D.C.F.-2** para exame contábil, emissão de Nota de Liquidação, Pedido de Desembolso e posterior pagamento.

Posteriormente, ao **DGA-1** para ciência e anotações.



Documento assinado eletronicamente por **FLÁVIO ROBERTO SEMEONE, Diretor Técnico de Divisão**, em 04/04/2023, às 13:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0723758** e o código CRC **DA1AECF6**.



Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE LANÇAMENTO - 2023NL01965

Data Emissão	05ABR2023	Data Lançamento	05ABR2023
UG	020101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO		
Gestão	00001		
CGC/CPF/UG Favorecida	24156274000132 - LIGHT POWER ENERGY MANUT. SOLUÇÕES E		
Gestão Favorecida			

Evento	Inscrição do Evento	Rec/Desp	Classificação	Fonte	Valor
510100	2023NE00648	33903999	332319980	150010001	8.000,00

NOTAS FISCAIS

173				

OBSERVAÇÃO

Observação: DESPESAS COM REPARO DO POSTE DE ENERGIA ELETRICA DA UNIDADE REGIONAL DERIBEIRAO PRETO (UR-06); NFS.173 DE 30/03/23; ATEST.DE RALIZ.(0721407); SEI-3231/2023-70.



Governo do Estado de São Paulo

Programação Desembolso - 2023PD01026

UG	020101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO				
Gestão	00001 - ADMINIST. DIRETA				
Número PD	2023PD01026				
Data de Emissão	05ABR2023	Data de Vencimento	10ABR2023	Data de Pagamento	10ABR2023
Situação	* PAGA *				
NL Referência	2023NL01965				
Número OB	2023OB01259				

PAGADORA

UG	020001 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO				
Gestão	00001 - ADMINIST. DIRETA				
Banco	001				
Agência	01897	S.PUBLICO SAO PAULO			
Conta Corrente	013000012				

FAVORECIDO / DOMICÍLIO BANCÁRIO

CGC/CPF/UG Favorecida	24156274000132 - LIGHT POWER ENERGY MANUT. SOLUÇÕES ELÉTRICA				
Gestao Favorecida					
Banco	033				
Agência	00782	MOGIANA			
Conta Corrente	130012044				

Processo	S3231/23	Valor	8.000,00
Finalidade	30/3/23 NF.173;MANUT.ELETR.NA UR-06		
Situação	* PAGA *		

Evento	Inscrição do Evento	Rec/Desp	Classificação	Fonte	Valor
700601	2023NE00648	33903999		150010001	8.000,00

Lançado por: ALEXANDRE D ALFONSO FERNANDES - 020101 em 05ABR2023 às 07:

Despacho DCF-2

PROCESSO Nº: 0003231/2023-70

ASSUNTO: EXAME CONTÁBIL E PAGAMENTO

Procedemos ao exame contábil e informamos o pagamento (0729706) por meio da(s) Ordem(ens) Bancária(s) 2023OB01259.

Encaminhe-se ao D.G.A. - 1.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE D ALFONSO FERNANDES, Agente da Fiscalização - Administração**, em 11/04/2023, às 14:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **TALITA VAQUERO CAPELLA, Chefe Técnica da Fiscalização**, em 11/04/2023, às 15:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0729712** e o código CRC **22146147**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -
Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0003231/2023-70

SEI nº 0729712

Despacho DGA-1

Anotações de pagamento efetuadas em sistema próprio de controle.

Encaminhe-se ao(à) DCP-2.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **TIAGO MANSUR FRÓES ALMEIDA, Agente da Fiscalização - Administração**, em 11/04/2023, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0729925** e o código CRC **505DD2CD**.